

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90008/SUB-MP/2025

PROCESSO: 6055.2025/0002526-1

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção do sistema de drenagem e do Polder Jardim Romano, através dos serviços de desobstrução e limpeza por equipamento combinado hidrojato/sugador/ reciclador; desidratação e transportes dos resíduos para aterro sanitário; atendimento emergencial por bombeio de alto desempenho; manutenção continuada do poço de sucção, grades, cestos da estação elevatória, galerias, canais afluentes e manutenção eletromecânica dos componentes do reservatório do Jardim Romano; diagnóstico e prognóstico dos pontos críticos de alagamento e gestão técnico operacional, pelo período de 12 (doze) meses., conforme especificações constantes do Anexo II do Edital.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: (<https://www.gov.br/compras>)

UASG: 925090

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 05/12/2025 às 10 horas

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: (SIM)

MODO DE DISPUTA: ABERTO

FASE DE HABILITAÇÃO: APÓS A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, LANCES E JULGAMENTO

ÍNDICE

I EDITAL

Preâmbulo – Subprefeitura de São Miguel Paulista – SUB/MP

- 1** Embasamento Legal;
- 2** Objeto;
- 3** Condições de participação;
- 4** Acesso às informações;
- 5** Impugnação do Edital;
- 6** Apresentação da Propostas e Preços;
- 7** Abertura da Sessão e Classificação Inicial da Proposta de Preços;
- 8** Etapa de Lances;
- 9** Modo de disputa aberto;
- 10** Julgamento;
- 11** Habilitação;
- 12** Fase Recursal;

- 13 Adjudicação e Homologação;
- 14 Preço, repactuação e dotação
- 15 Condições do ajuste e garantia para contratar;
- 16 Prazo para início da prestação dos serviços e condições;
- 17 Condições de recebimento e pagamento;
- 18 Penalidades
- 19 Disposições Finais;

II ANEXOS

ANEXO I: Minuta do Contrato

ANEXO II: Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Prestação dos Serviços

ANEXO III: Proposta de Preços

ANEXO III-A: Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços

ANEXO IV: Modelo de Declaração de não cadastramento e inexistência de débitos para com a Fazenda do Município de São Paulo

ANEXO V: Modelo de Declarações de cumprimento do inciso XXXVIII do Artigo 7º da Constituição Federal

ANEXO VI: Modelo de Declaração de fatos Impeditivos à Habilitação

ANEXO VII: Modelo de Declaração de não enquadramento no § 4º do Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021

ANEXO VIII: Modelo de Declaração de Atendimento dos requisitos previstos no Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 (Aplicável a ME/EPP)

ANEXO IX: Modelo de Declaração de atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal

ANEXO X: Modelo de Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social

ANEXO XI: Modelo de Declaração de cumprimento do Art. 5º da Constituição Federal

ANEXO XII: Modelo de Declaração de enquadramento na situação de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte e inexistência de fatos superveniente (Lei Complementar nº 123/06)

ANEXO XIII: Modelo de Declaração - CADASTRO INFORMATIVO MUNICIPAL - CADIN

ANEXO XIV: Modelo e Apresentação dos Critérios para Análise Econômico-Financeiro

ANEXO XV: Modelo de Declaração de Disponibilidade de Equipamentos, Instalações e Pessoal Técnico Especializado

ANEXO XVI: Modelo de Carta de Autorização para Rastreamento

ANEXO XVII: Modelo de Ofício de Prestação de Garantia para Licitar

PREÂMBULO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, pela SUBPREFEITURA DE SÃO MIGUEL PAULISTA – SUB/MP, situada na Rua Dona Ana Flora Pinheiro de Souza nº 76 – Vila Jacuí, São Paulo, Capital, CEP 08060-150, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de menor preço global, objetivando a prestação de serviços descrita na Cláusula 2 – DO OBJETO deste Edital.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site <https://www.gov.br/compras> - UASG nº 925090, nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da sessão às **10 horas do dia 05/12/2025**

Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão do site https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/md_epubli_controlador.php?acao=inicio (SUBPREFEITURA DE SÃO MIGUEL PAULISTA – SUB/MP)

1 EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

2 OBJETO

2.1 O presente pregão tem por objeto a “**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção do sistema de drenagem e do Polder Jardim Romano, através dos serviços de desobstrução e limpeza por equipamento combinado hidrojato/sugador/ reciclador; desidratação e transportes dos resíduos para aterro sanitário; atendimento emergencial por bombeio de alto desempenho; manutenção continuada do poço de sucção, grades, cestos da estação elevatória, galerias, canais afluentes e manutenção eletromecânica dos componentes do reservatório do Jardim Romano; diagnóstico e prognóstico dos pontos críticos de alagamento e gestão técnico operacional, pelo período de 12 (doze) meses., conforme especificações constantes do Anexo II do Edital**”.

2.2 Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes do Termo de Referência – Anexo II, parte integrante deste edital.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da licitação as empresas que:

a) atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) – Certificado Digital ICPBrasil.

a.1) As condições de cadastramento no SICAF deverão ser providenciadas até o terceiro dia útil anterior à data estabelecida para recebimento das propostas.

b) Estejam constituídas em forma de consórcio de até duas (02) empresas ou individualmente, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias concorrendo entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

c) Não tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

d) Não estejam enquadradas nas disposições do Art. 9º § 1º da Lei 14.133/21 e suas alterações.

e) tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;

f) não estejam sob processo de falência;

f.1) É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar à empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

g) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

h) não se enquadrem nas seguintes vedações de participação (art. 14 da Lei 14.133/2021):

h.1) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

h.2) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

h.3) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

h.4) não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

h.4.1) as vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

h.5) Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

3.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, bem como as cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, devendo para tanto observar as regras estabelecidas de acordo com o Decreto nº 56.475/2015, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.2.1 Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 147/2014 no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item e, em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.1 A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.3 Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.

3.4 A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada na cláusula "1" deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

3.5 Poderão participar ainda da presente licitação as empresas que:

a) Estejam constituídas em forma de Consórcio de até 2 (duas) empresas ou individualmente, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias concorrendo entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) Não tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

c) Não estejam enquadradas nas disposições do Art. 9º § 1º da Lei 14.133/21 e suas alterações.

3.6 No caso de Consórcio todas as empresas deverão estar devidamente registradas no SICAF e observadas as orientações dispostas nos subitens a seguir.

3.6.1 Será impedida de participar desta licitação a sociedade que participe, ao mesmo tempo, de mais de um consórcio ou a sociedade que atue, ao mesmo tempo, isoladamente e em consórcio.

3.6.2 As declarações exigidas no momento do cadastro da proposta no sistema somente poderão ser realizadas se todos os consorciados atenderem a seus termos.

3.6.3 Caberá à sociedade líder a representação do consórcio, sendo responsável, ainda, por operar esta Concorrência, em nome do consórcio, cadastrar proposta, ofertar lances, emitir declarações, apresentar documentos de proposta e de habilitação, manifestar intenção de recorrer, apresentar razões e/ou contrarrazões recursais, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação, dentre outros atos.

3.6.4 A proposta do consórcio deverá ser assinada pelo Representante Legal ou Procurador da sociedade líder, e deverá conter todas as informações dos consorciados (nome, endereços completos, número do CNPJ, números de telefone e e-mail), bem como todas as informações dos estabelecimentos vinculados à execução contratual.

3.6.5 Deverá ser apresentado instrumento, público ou particular, de compromisso de constituição do consórcio, indicando minimamente:

- a)** A designação do consórcio, sua composição, bem como seu objeto;
- b)** A sociedade líder do consórcio, a quem deverão ser conferidos amplos poderes para representar o consórcio durante todo o procedimento licitatório e a vigência contratual, bem como administrativa e judicialmente;
- c)** A participação de cada consorciado na execução dos serviços, bem como a participação percentual de cada consorciado no valor global ofertado;
- d)** O prazo de vigência do compromisso, que deverá estar vinculado à duração do procedimento licitatório;
- e)** O prazo de duração do Consórcio que não poderá ser inferior ao prazo de vigência contratual, acrescido de 06 (seis) meses;
- f)** Os compromissos, as obrigações, bem como a responsabilidade de cada consorciado quanto ao cumprimento das obrigações contratuais;
- g)** A responsabilidade solidária dos consorciados pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes do procedimento licitatório e do Contrato.
- h)** Todos os documentos de habilitação listados neste Edital deverão ser comprovados por todos os Consorciados, sob pena de inabilitação do Consórcio, ressalvando-se que:
 - i)** Para atendimento da exigência prevista na alínea “b” do Item 11.5.3 deste Edital, será admitido o somatório do patrimônio líquido de todos os Consorciados, na proporção de sua respectiva participação.
 - j)** Para comprovação da qualificação técnica, será admitido o somatório das experiências de cada Consorciado.
 - k)** Caso o Consórcio se sagre vencedor, deverá promover, antes da celebração do Contrato, sua constituição e registro, observadas as disposições do Termo de Compromisso apresentado juntamente com a proposta, bem como sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
 - l)** Excepcionalmente, mediante solicitação, por escrito e fundamentada, e prévia autorização pela Subprefeitura São Miguel Paulista, as disposições do Termo de Compromisso, que não impactarem o resultado do julgamento, poderão ser alteradas no momento da constituição e registro do referido Consórcio vencedor do certame.

m) Nos casos omissos às disposições supra, serão aplicadas as regras previstas no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6 Garantia da Proposta

3.6.1 A prestação da garantia de proposta, que trata o art. 58 da Lei nº 14.133/2021, disposto na Portaria SF nº 76/2019, Portaria SF nº 338/2021, alteradas pela Portaria SF nº 268/2024 e Portaria SF nº 8/2025;

3.6.2 O valor da garantia para o presente objeto será de **R\$ 5.963,07 (cinco mil e novecentos e sessenta e três reais e sete centavos)**.

3.6.3. A garantia para licitar deverá ser feita nas mesmas modalidades e critérios previstos no artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Portaria SF nº 76/2019.

3.6.4 A solicitação do Ofício Garantia deverá ser realizada pelo e-mail licitacao-mp@smsub.prefeitura.sp.gov.br até às **16 horas do dia 28/11/2025 (5 dias úteis antes da abertura do certame)**, no qual deverá conter todas as informações da empresa, constante no **ANEXO XVII**.

3.6.5 . A licitante deve apresentar o comprovante do recolhimento da garantia, na data designada para a abertura do certame, juntamente com a proposta de preços.

3.6.6 A Secretaria Municipal da Fazenda não emitirá o comprovante do recolhimento da garantia, sem o Ofício Garantia devidamente preenchido e assinado pela Comissão de Contratação da presente licitação.

3.6.7 A Garantia não poderá ter validade inferior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

3.6.8 A Comissão de Contratação da presente licitação não se responsabilizará por informações prestadas erroneamente pelas licitantes, enviadas para e-mails diferentes do informado neste instrumento, assim como solicitações realizadas fora do prazo ou sem tempo hábil para análise e produção dos documentos necessários.

3.6.9 A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

3.6.10 A Garantia será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

4 ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

4.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico licitacao-mp@smsub.prefeitura.sp.gov.br

4.2 Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

5 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada via e-mail licitacao-mp@smsub.prefeitura.sp.gov.br em seu corpo ou documento anexo.

5.1.1 No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

- a)** do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;
- b)** do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

5.2 Caberá ao pregoeiro contratação se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame

5.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

5.4 A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.

5.5 Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

5.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto e o preço ou percentual de desconto, com o **VALOR DO PREÇO GLOBAL CONTRATUAL**, com duas casas decimais, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.

6.1.1 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.1.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.

6.1.3 A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

6.1.4 A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.1.5 Os preços cotados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

6.1.6 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

6.1.7 A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, conforme disposto no Item 10.7. deste Edital, de acordo com o formulário que segue como Anexo III deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.

6.1.8 A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

7 ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública do pregão eletrônico.

7.2 A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

7.3 Serão desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;

b) que por ação da licitante ofertante, nos momentos do procedimento em que o sigilo seja essencial, que permitam a sua identificação;

7.4 A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.

7.5 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

7.6 Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

8 ETAPA DE LANCES

8.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

8.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.

8.3 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto maior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o **intervalo mínimo de R\$ 1.000,00(mil reais)** em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.4 A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro do sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.5 As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

8.6 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.8 No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como de cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

8.8.1 Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 56.475/2015, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

8.8.2 Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

8.8.3 Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015 (COOP), convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP/COOP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

8.8.4 Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.9 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado

8.10 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

8.11 Após a etapa de lances, se a melhor proposta estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado para a contratação, o pregoeiro poderá negociar melhores condições.

8.12 Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes.

8.13 A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

8.14 O licitante mais bem classificado deverá, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável a partir da solicitação fundamentada, enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme modelo do Anexo III e IIIa.

8.15 Encerrada a negociação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 MODO DE DISPUTA ABERTO

9.1 No modo de disputa aberto os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos em sessão pública com duração de 10 (dez) minutos com prorrogação automática quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos.

9.1.1 A prorrogação automática será de dois minutos e ocorrerá de forma sucessiva enquanto houver lances enviados nesse período.

9.1.2 Não havendo novos lances a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.1.3 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

10 JULGAMENTO

10.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor **PREÇO GLOBAL**, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.

10.2 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação.

10.3 É recomendável, nesta fase, que sejam consultados os cadastros previstos no item 11.5.7, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação.

10.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o pregoeiro diligenciará para verificar o enquadramento.

10.5 Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos do item 7.3.

10.6 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

10.7 Após a negociação, o Pregoeiro fará o exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada, devendo esta encaminhar, em prazo estabelecido pelo pregoeiro(a), através do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, a proposta de preço, conforme Anexo III e IIIa, com o valor do preço final alcançado, bem como a planilha de composição de custos.

10.8 O Pregoeiro deverá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor preço, inclusive quanto aos preços unitários, alcançado com os parâmetros de preços de mercado, definidos pela Administração, coerentes com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.

10.09 Em caso de incompatibilidade de algum valor unitário com os parâmetros da Administração, estes poderão ser negociados com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, sem possibilidade de majoração do preço final alcançado na fase de lances.

10.10 Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto a sua exequibilidade, poderá o Pregoeiro determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, sob pena de desclassificação, por meio de documentação complementar que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital.

10.11 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida na cláusula supra, o pregoeiro, desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

10.12 Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação.

11 HABILITAÇÃO

11.1 Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

11.2 A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no SICAF.

11.2.1 Caso os dados e informações constantes do **SICAF** não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

11.2.2. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio alcançarão dos documentos exigidos no subitem 11.5.7. deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

11.2.3 Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

11.3A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

11.4 Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

11.5A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

11.5.1 Habilitação jurídica:

- a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;
- c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d)** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.5.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

c) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;

d) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.

d.1) No caso da licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.

e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

f) Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal.

g) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

11.5.2.1 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

11.5.3 Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

a.1) Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios,

podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

b.1) Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.541/1992;

b.2) Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

b.2.1) Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, 11.638/07, 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

b.2.2) As empresas desobrigadas a adotar a ECD – Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, através de Cópia Autenticada, Registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos para Sociedades Simples;

b.2.3) Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício.

b.3) A empresa que não tiver alcançado os índices exigidos no ANEXO XIV será considerada inabilitada.

c) Prova de patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.

d) No caso de Consórcio, o patrimônio líquido mínimo exigido será acrescido de 10% (dez por cento) do valor acima, admitindo-se o somatório dos valores de cada consorciado.

11.5.4 Qualificação técnica:

A habilitação técnica do proponente vencedor da melhor oferta será pela comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

11.5.4.1 A aptidão se fará pelo atendimento aos itens a seguir descritos:

Certidão de registro ou inscrição da empresa licitante e de seu(s) responsável (is) técnico(s) no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, com prazo de validade em vigor, em ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

11.5.4.2 Indicação do(s) responsável (is) técnico (s) da empresa com habilitação necessária para a execução dos serviços e registro no respectivo Conselho de Classe com validade em vigor, em ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

11.5.4.3 Capacidade Técnico - Profissional: nos termos do artigo 67 da Lei 14.133/2021, comprovação de possuir no seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional(ais) de nível superior detentor(es) de atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa(s) jurídica (s) de direito público ou privado acompanhado(s) do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Técnico – CAT, expedido(s) pelo(s) CREA(s) ou CAU da(s) região(ões) onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido realizado(s) e que comprove(m) a execução de:

- Limpeza mecânica de galerias de águas pluviais, ramais, bocas de lobo, tubos e conexões, com a utilização de equipamento combinado hidrojato/sugador/reciclador, incluindo mão de obra especializada, abastecimento de água, desidratação e transporte de resíduos para aterro sanitário, dotado de equipamento para monitoramento e fiscalização on-line dos serviços; E
- Limpeza/sucção do sistema de microdrenagem por equipamento de bombeio de alta performance; E
- Limpeza de polder ou piscinão ou reservatório de acumulação; E
- Manutenção Preventiva e Corretiva de Motobombas Submersíveis, Quadros de Comando e Cabines Primárias em Reservatório de Amortecimento de Cheias com Potência Mínima de 450 hp(335KW)
- Manutenção Preventiva e Corretiva de Grupo Geradores com potência mínima de 960KW
- Operação Eletromecânica 24 horas de sistemas de bombeamento de reservatório de cheias/piscinão; E
- Controle de operação do sistema de bombeamento – COSB de reservatório de amortecimento de cheias; E

- Relatório de Diagnóstico e Prognóstico dos pontos críticos de alagamento, através dos serviços de inspeção por televisionamento, topografia e emissão de laudo técnico conclusivo; E
- Gestão Técnico-Operacional do sistema de drenagem.

11.5.4.4 A comprovação de que o responsável técnico pertence ao quadro permanente da empresa deve ser feita através da apresentação:

I. Identificação da pessoa jurídica emitente, em papel timbrado;

II. Da Carteira de Trabalho com a devida anotação de emprego na licitante acompanhada da Ficha de Registro de Empregado, ambas com os dados devidamente atualizados, ou;

III. Contrato social, no caso de sócio ou diretor e Ata de Eleição de Diretoria no caso de S/A, ou;

IV. Contrato de Prestação de Serviço Autônomo, ou;

V. Declaração de compromisso de contratação futura assinada pelo representante legal da licitante e pelo profissional.

11.5.4.5 O(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços deverá(ão), quando da assinatura do Contrato, estar apto(s) a exercer as suas atividades perante o respectivo conselho profissional do Estado de São Paulo (CREA-SP).

11.5.4.6 Considera-se exercício ilegal da profissão, nos termos da lei, o profissional que emprestar seu nome a pessoas, firmas, organizações ou empresas executoras de obras e serviços sem sua real participação nos trabalhos delas.

11.5.4.7 Caberá a fiscalização do contrato oficializar ao CREA se constatado o exercício ilegal da profissão, nos termos da Lei Federal no 5.194/66 e Resoluções do CREA pertinentes à matéria.

11.5.4.8 Na eventualidade de troca do responsável técnico da Licitante durante o prazo de vigência do Contrato, os documentos exigidos nos subitens anteriores, conforme o caso, deverão ser igualmente apresentados e aprovados pela Administração. Esses documentos deverão, após aceitos, ser juntados ao processo administrativo.

11.5.4.9 Capacidade técnico-operacional: em nome da licitante, nos termos artigo 67 da Lei 14.133/2021, através da apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que

comprove(m), isoladamente ou somado(s) dentro do mesmo período de 12 (doze) meses, a execução dos seguintes serviços:

- Limpeza mecânica de galerias de águas pluviais, ramais, bocas de lobo, tubos e conexões, com a utilização de equipamento combinado hidro-jato/sugador/reciclador, incluindo mão de obra especializada, abastecimento de água, desidratação e transporte de resíduos, dotado de equipamento para monitoramento e fiscalização on-line dos serviços: 2.880 horas; E
- Limpeza/sucção do sistema de microdrenagem por equipamento de bombeio de alta performance: 1.152 horas; E
- Limpeza de polder ou piscinão ou reservatório de acumulação: 384 horas; E
- Manutenção Preventiva e Corretiva de Motobombas Submersíveis, Quadros de Comando e Cabines Primárias em Reservatório de Amortecimento de Cheias com Potência Mínima de 450 hp (335 kw): 1 equipe pelo período de 6 (seis) meses; E
- Manutenção Preventiva e Corretiva de Grupo Geradores com potência mínima de 960kW: 1 (uma) equipe pelo período de 6 (seis) meses; E
- Operação Eletromecânica 24 horas de sistemas de bombeamento de reservatório de cheias/piscinão; 1 equipe pelo período de 6 (seis) meses; E
- Controle de operação do sistema de bombeamento – COSB de reservatório de amortecimento de cheias: 1 equipe pelo período de 6 (seis) meses; E
- Relatório de Diagnóstico e Prognóstico dos pontos críticos de alagamento, através dos serviços de inspeção por televisionamento, topografia e emissão de laudo técnico conclusivo: 1.500 metros; E
- Gestão Técnico-Operacional do sistema de drenagem: 01 unidade pelo período de 6 (seis) meses.

11.5.4.10 Os quantitativos exigidos correspondem a 50% da estimativa de contratação, das parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da mesma, conforme § 1º do inciso VI do Art. 67, da Lei Federal no 14.133/2021.

11.5.4.11 Para alcançar os quantitativos exigidos, poderá a licitante utilizar-se de até quantos atestados/certidões forem necessários, desde que comprovem a execução dos serviços em um mesmo período máximo de 12 (doze) meses, na

quantidade exigida, objetivando comprovar que terá condições de atender o objeto licitado ao mesmo tempo.

11.5.4.11.1 No caso de participação de empresas reunidas em consórcio será admitido, para comprovação dos requisitos de capacidade técnico-operacional, o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

11.5.4.12 Comprovação de o licitante possuir em seu quadro permanente na data da licitação: 01 (um) engenheiro civil, 01 (um) engenheiro eletricista, 01 (um) engenheiro mecânico.

11.5.4.13 Nos atestados deverão constar a empresa licitante como CONTRATADA, comprovando aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, através de atestados apresentados em papel timbrado original ou cópia reprográfica autenticada, que comprovem a prestação do serviço.

11.5.4.14 Para comprovação da veracidade das informações apresentadas por Licitante, fica reservada à Comissão, da Subprefeitura São Miguel Paulista, a promoção de diligências necessárias, nos termos da Lei Federal no 14.133/21, Artigo 64; assim, a veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados pelo Licitante é de sua responsabilidade, sujeitando-se às sanções previstas nas legislações civil e penal.

11.5.4.15 Para demonstrar o cumprimento das quantidades da atestação, a Licitante poderá se utilizar do somatório dos quantitativos já executados em tantos Contratos quantos dispuser a Licitante, correspondente a quaisquer períodos, desde que concomitantes.

11.5.4.16 O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia, assinado(s) e com a identificação do representante que o(s) subscrevem.

11.5.4.17 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter: identificação da pessoa jurídica emitente, em papel timbrado; nome e cargo do signatário; endereço completo do emitente; período de vigência do contrato; objeto contratual; valor contratual/medido.

11.5.4.18 Considera-se exercício ilegal da profissão, nos termos da lei, o profissional que emprestar seu nome a pessoas, firmas, organizações ou empresas executoras de obras e serviços sem sua real participação nos trabalhos delas.

11.5.4.19 Caberá a fiscalização do contrato oficial o CREA se constatado o exercício ilegal da profissão, nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 e Resoluções do CREA pertinentes à matéria.

11.5.4.20 Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

- **I.** Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas serão reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;
- **II.** Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação;
- **III.** Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.
- **IV.** A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei Federal nº 14.133/2021 e outros regramentos sobre o tema.

11.5.4.21 Na eventualidade de troca do responsável técnico e de qualquer integrante da equipe técnica da Licitante durante o prazo de vigência do Contrato, os documentos exigidos nos subitens anteriores, conforme o caso, deverão ser igualmente apresentados e aprovados pela Administração. Esses documentos deverão, após aceitos, ser juntados ao processo administrativo.

11.5.6 Outros Documentos Obrigatórios:

- I.** Carta de autorização para Rastreamento, conforme modelo do ANEXO XVI, do Edital, conforme Portaria no 041/SMSP/2009.
- II.** Declaração subscrita pelo representante legal da licitante e elaborada em papel timbrado, sob as penas da lei, que prestará os serviços dentro das especificações solicitadas, que possui capacidade de prestação dos serviços na(s) quantidade(s) estimada(s) e que disponibilizará os equipamentos, instalações e mão de obra necessários, conforme modelo constante do ANEXO XV do Edital – Modelo de Declaração de disponibilidade de equipamentos, instalação e pessoal especializado.
- III.** A licitante deverá apresentar sob a pena de desclassificação: local apropriado de desidratação dos resíduos oriundos da limpeza do sistema de drenagem, o qual deverá constar o “layout” apresentado com área total, local e detalhamento da estrutura para a desidratação, bem como possuir dispositivo de controle de odores e ainda reservatório próprio do líquido drenado e que sejam compatíveis com o número de equipamentos para atendimento ao futuro contrato objeto da licitação, devidamente licenciadas pela

CETESB, bem como contrato e/ou documento equivalente celebrado entre a proponente e a SABESP ou empresa credenciada para recebimento do resíduo, comprovando que esta última receberá e tratará o efluente líquido gerado no processo de desidratação dos resíduos.

IV. Quando a licença de operação na qual constem as instalações exigidas e descritas no subitem anterior não estiverem em nome da licitante, deverá ser anexado compromisso hábil entre a licitante e o cedente ou o locador, devidamente registrado em Cartório de Título e Documentos, em que conste Declaração Formal das partes, de que as instalações, devidamente licenciadas estarão disponíveis para atendimento no período do contrato, sob as penas cabíveis.

V. A unidade deverá estar localizada a uma distância que possibilite a descarga e o retorno ao local de trabalho dentro da mesma jornada diária de trabalho.

VI. Apresentar LICENÇA DE OPERAÇÃO para atividade de limpeza, coleta e disposição final do lodo retido em galerias de águas pluviais devidamente licenciado com data de validade em vigência.

VII. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21;

VIII. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

IX. Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.

X. Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;

XI. Declaração e que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

XII. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

XIII. As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização dos modelos constantes do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

11.5.6 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições gerais que seguem:

- Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.
- Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.
- Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.
- Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.
- Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.
- Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.
- Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

11.5.7. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

- a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico: www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico: <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

c) Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico: <https://www.bec.sp.gov.br/sancoes/ui/asp/consultaadministrativaformecedor.aspx>

d) Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico: https://prefeitura.sp.gov.br/web/gestao/w/coordenadoria_de_bens_e_servicos_cobes/empresas_punidas/9255#:~:text=Punidas%20s%C3%A3o%20tecnicamente%20denominadas%20Empresas,aplicar%20Dlhes%20a%20conseq%C3%BCente%20Openalidade

e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico: <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>.

-As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

-Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

11.5.8 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

11.5.9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, bem como de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no artigo 17 do Decreto nº 56.475/2015.

11.5.10 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

11.5.11 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, salvo na hipótese de inversão de fases; caso em que os licitantes deverão

encaminhar a proposta e, simultaneamente, os documentos de habilitação, por meio do sistema.

11.5.12. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.5.13. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

12 FASE RECURSAL

12.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

12.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.4 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,

encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

12.7 O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

13 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14 PREÇO, REPACTUAÇÃO E DOTAÇÃO

14.10 preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.

14.2 Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Prefeitura, transporte, etc., e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

14.3 Os pedidos de repactuação, os quais não poderão compreender custos extraordinários, dependerão de requerimento da contratada instruído minimamente com documento que demonstre analiticamente a alteração dos custos, por meio de planilha de custos e formação de preços e acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, desde que não sejam restritos à categoria da Administração Pública em geral.

14.3.1 A planilha que acompanha o requerimento deverá observar os mesmos requisitos da planilha de custos inicialmente apresentada no momento do procedimento licitatório, sendo vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

14.3.2 A primeira repactuação observará o interregno mínimo de um ano, contados a partir da data-limite para apresentação das propostas constante do ato convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço ou da data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da

apresentação da proposta quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases desses instrumentos.

14.3.3 A vigência dos novos valores contratuais decorrentes da repactuação retroagirá à data do pedido e não será concedida nova repactuação no prazo inferior a 12 (doze) meses contados do último pedido.

14.3.4 As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, observados os procedimentos previstos nos arts. 129 a 137 do Decreto Municipal nº 62.100, de 27 de dezembro de 2022.

14.3.5. Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

14.4 Os preços serão reajustados conforme cláusula 4 da Minuta do Contrato

14.5. Os recursos necessários para suporte do contrato, onerarão as dotações nº **63.10.17.512.3008.2.367.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.0**,
63.10.17.51.3008.2.367.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.0 e
63.10.17.512.3008.2.367.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.0 do orçamento vigente.

15 CONDIÇÕES DO AJUSTE E GARANTIA PARA CONTRATAR

15.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo de contrato, a ser firmado entre as partes, conforme minuta do Anexo I deste Edital.

15.2. Para a formalização do ajuste a empresa adjudicatária do objeto da licitação deverá apresentar os documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitados.

15.2.1 Como condição à contratação, ainda, deverá restar comprovado que a empresa a ser contratada não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal.

15.2.2 A licitante adjudicatária deverá ter registro atualizado no Cadastro de Credores junto à Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Social (SF), ou, caso não possua, deverá providenciá-lo no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a partir da homologação do certame, junto ao setor de contabilidade da Contratante, sob pena de configurar recusa na contratação para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

15.2.3 Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à contratação.

15.30 prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da convocação da adjudicatária no Diário Oficial da Cidade (D.O.C.), sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas no Item 18 deste edital.

15.3.1 O prazo para formalização do ajuste, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.3.2 O Contrato deverá ser assinado por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e, respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

15.4 É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de nova Sessão Pública, ou revogar a licitação.

15.4.1 Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação.

15.4.2 O aviso da nova sessão será publicado no Diário Oficial da Cidade e divulgação nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/md_epubli_controlador.php?acao=inicio
SUBPREFEITURA DE SÃO MIGUEL PAULISTA – SUB/MP

15.4.3 Na sessão o Pregoeiro convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

15.5 A Contratada:

a) **não** poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão;

b) deverá arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados que participem da execução do objeto contratual.

c) deverá enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários e/ou cooperados que participem da execução do objeto contratual.

15.6 Deverá ser prestada garantia para contratar, nos termos do art. 125 do Decreto Municipal nº 62.100/2022, com prazo não superior a 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato, no valor de 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato, que será prestada mediante depósito no Tesouro Municipal, com memorando a ser retirado na unidade contratante para este fim.

15.7A garantia será prestada nas modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

15.8 Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

15.90 não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade.

15.10 A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

15.11 A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação, nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM.

15.12 A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no item 15.6 e 15.7.

16 PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES

16.1A Administração estabelecerá data certa para início da execução do serviço, conforme constar na Minuta de Contrato (Anexo I) ou, excepcionalmente, por meio de Ordem de Início dos Serviços.

16.1.1 O serviço deverá ser prestado de acordo com o ofertado na proposta, conforme todas as condições previstas neste edital, correndo por conta da contratada todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual.

16.1.2 O prazo de execução do contrato terá duração de **(12) doze meses**, contados da data de início da execução, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, e do artigo 116 do Decreto Municipal nº 62.100, de 2022, desde que haja concordância das partes, o contratado haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações, bem como a pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado, nos termos previstos na minuta de contrato - Anexo I deste Edital.

16.1.3 Caso a Contratada não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito à Contratante, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.

16.1.4 Na ausência de expressa oposição, e observadas as exigências contidas nos incisos I e II do artigo 116 do Decreto Municipal nº 62.100, de 2022, o ajuste poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado, mediante despacho da autoridade competente.

16.1.5 A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração, não gerará à Contratada o direito a qualquer espécie de indenização.

16.1.6 Não obstante o prazo estipulado no subitem 16.1.2, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

16.2A DATA DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS será certificada pela unidade responsável pelo acompanhamento da execução contratual.

16.3 Os serviços deverão ser iniciados conforme previsto na Ordem de Início, e deverão ser seguidas as orientações da unidade responsável pela fiscalização do ajuste.

17 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

17.1 As cláusulas relativas ao recebimento dos serviços e pagamento são as constantes da minuta de termo de contrato, Anexo I deste Edital.

17.2 Observar-se-á o quanto disposto no Decreto Municipal 62.100/22, a respeito da nomeação de fiscais e acompanhamento da execução, até o seu término.

18 PENALIDADES

18.1 São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/21.

18.1.1 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

18.2 Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

18.2.1 Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

18.3 À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 18.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

18.4 As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

18.4.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

18.4.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

18.4.3 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

18.4.4 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

18.4.5 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

18.5 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Autoridade competente.

18.6 Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

18.7 Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021

18.8 São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.3 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMSP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.4 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

19.4.1 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

19.5 A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato,

em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.60 ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

19.7A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21

19.80 Pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

19.90 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.

19.10 Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

19.11 Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

19.12 A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

19.13 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

19.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21

19.15 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

19.16 Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

19.17 O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial da Cidade https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/md_epubli_controlador.php?acao=inicio e no

sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras>, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP

19.18 O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.

19.19 O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/md_epubli_controlador.php?acao=inicio (Subprefeitura de São Miguel Paulista – SUB/MP) e <https://www.gov.br/compras>

19.20 As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 62.100/22.

19.21 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

São Paulo, 17 de novembro de 2025

ASSINADO DIGITALMENTE POR



Vivian Soares Da Silva
CPF: 284.540.158-25



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/SUB.MP/2025

PROCESSO : 6055.2025/0002526-1

TIPO : MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção do sistema de drenagem e do Polder Jardim Romano, através dos serviços de desobstrução e limpeza por equipamento combinado hidrojato/sugador/ reciclador; desidratação e transportes dos resíduos para aterro sanitário; atendimento emergencial por bombeio de alto desempenho; manutenção continuada do poço de sucção, grades, cestos da estação elevatória, galerias, canais afluentes e manutenção eletromecânica dos componentes do reservatório do Jardim Romano; diagnóstico e prognóstico dos pontos críticos de alagamento e gestão técnico operacional, pelo período de 12 (doze) meses., conforme especificações constantes do Anexo II do Edital

ANEXO I – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº

PROCESSO : 6055.2025/0002526-1

PREGÃO ELETRONICO Nº 90008/SUB.MP/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção do sistema de drenagem e do Polder Jardim Romano, através dos serviços de desobstrução e limpeza por equipamento combinado hidrojato/sugador/ reciclador; desidratação e transportes dos resíduos para aterro sanitário; atendimento emergencial por bombeio de alto desempenho; manutenção continuada do poço de sucção, grades, cestos da estação elevatória, galerias, canais afluentes e manutenção eletromecânica dos componentes do reservatório do Jardim Romano; diagnóstico e prognóstico dos pontos críticos de alagamento e gestão técnico operacional, pelo período de 12 (doze) meses., conforme especificações constantes do Anexo II do Edital

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de São Paulo –

CONTRATADA:

VALOR DO CONTRATO:

DOTAÇÕES A SEREM ONERADAS: 63.10.17.512.3008.2.367.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.0,
63.10.17.51.3008.2.367.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.0 e
63.10.17.512.3008.2.367.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.0

NOTA DE EMPENHO:

Termo de Contrato que entre si celebram o
Município de São Paulo, por meio de
(indicar a Pasta ou unidade contratante), e a
empresa.....

O **Município de São Paulo**, por sua (indicar a Pasta ou unidade contratante), neste ato representada por, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa....., com sede na, nº, Bairro: Cidade:, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº, neste ato representada por seu representante legal (qualificação completa, RG e CPF), adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, nos termos da autorização contida no despacho de fls., do processo citado na epígrafe, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

- 1.1** O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção do sistema de drenagem e do Polder Jardim Romano, através dos serviços de desobstrução e limpeza por equipamento combinado hidrojato/sugador/ reciclador; desidratação e transportes dos resíduos para aterro sanitário; atendimento emergencial por bombeio de alto desempenho; manutenção continuada do poço de sucção, grades, cestos da estação elevatória, galerias, canais afluentes e manutenção eletromecânica dos componentes do reservatório do Jardim Romano; diagnóstico e prognóstico dos pontos críticos de alagamento e gestão técnico operacional, pelo período de 12 (doze) meses., conforme especificações constantes do Anexo II do Edital**
- 1.2** Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços constantes do Termo de Referência – Anexo II, parte integrante deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA

DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A prestação dos serviços será executada no sistema de drenagem localizado nos limites da Subprefeitura São Miguel Paulista, que tem como sede o seguinte endereço: Rua Dona Ana Flora Pinheiro de Souza, nº 76 – Vila Jacuí, e no Polder Jardim Romano, localizado à Rua Duarte Martins Mourão, nº 307 – Jardim Santa Margarida.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PRAZO CONTRATUAL

3.1 O prazo de execução do contrato terá duração de 12(doze) meses, de/...../20... (inclusive) a/...../20... (ex.: “de 10/05/2016 (inclusive) a 09/05/2017”), prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, e do artigo 116 do Decreto Municipal n.º 62.100, de 2022, desde que haja concordância das partes, o contratado haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações, bem como a pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.

3.1.1 Início da vigência, por meio da Ordem de Serviço.

3.1.1.1. A Ordem de Serviço será emitida eletronicamente e seu recebimento será confirmado como recebido na data do seu envio.

3.1.2. O presente será rescindido tão logo seja assinada nova Ata de Registro de Preços, com preço inferior ao contratado, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, fazendo jus à contratada, tão somente, aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, e devidamente atestados até então.

3.1.3. Caso a Contratada não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito à Contratante, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.

3.1.4. Na ausência de expressa oposição, e observadas as exigências contidas nos incisos I e II do artigo 116 do Decreto Municipal n.º 62.100/22, o ajuste será prorrogado, mediante despacho da autoridade competente.

3.1.5 A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração, não gerará à Contratada o direito a qualquer espécie de indenização.

3.1.6 Não obstante o prazo estipulado no subitem 3.1, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

CLÁUSULA QUARTA

DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REPACTUAÇÃO

4.1 O valor total estimado da presente contratação para o período de 12(doze) meses é de R\$ _____ (_____).

4.1.1 O valor mensal estimado da presente contratação é de R\$ _____ (_____), correspondendo à remuneração dos seguintes itens:

ITEM	RELAÇÃO DE SERVIÇOS	UNID	PREÇO UNITÁRIO EM R\$
1	Limpeza mecânica de galerias de águas pluviais, ramais, bocas de lobo, tubos e conexões, com a utilização de equipamento combinado hidrojato/sugador/reciclador, mão de obra especializada, incluindo abastecimento de água, desidratação e transporte de resíduos para aterro sanitário, dotado de equipamento para monitoramento e fiscalização on-line dos serviços	horas	
2	Atendimento emergencial por bombeio de alta performance	horas	
3	Manutenção Eletromecânica das instalações do Polder Jardim Romano	equipe x mês	
4	Manutenção do Polder Jardim Romano, através da limpeza do poço de sucção, grades, cestos da estação elevatória, galerias e canais afluentes ao reservatório de acumulação, com equipe e conjunto de equipamentos especializados	horas	
5	Relatório de Diagnóstico e Prognóstico dos pontos de alagamento, através dos serviços de cadastrais, inspeção por televisionamento, topografia e emissão de laudo técnico conclusivo	metros	
6	Gestão Técnico-Operacional	unidades	

4.2 Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

4.3 Para fazer às despesas do Contrato, foi emitida a nota de empenho nº, no valor de R\$(.....), onerando as dotações orçamentárias nº **63.10.17.512.3008.2.367.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.0**, **63.10.17.51.3008.2.367.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.0** e **63.10.17.512.3008.2.367.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.0** do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio.

4.4 Os preços contratuais serão reajustados, observada a periodicidade anual que terá como termo inicial a data da abertura da proposta de preços (/ /).

4.4.1 Após o interregno de um ano, e independente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação calculada sobre os valores unitários nos termos da **Portaria SF 142/2023**, pelo contratante, do **Índice de Preços ao Consumidor - IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, nos termos da Portaria SF 389/2017, bem como Decreto Municipal 57.580/2017**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.4.1.1 Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 4.4.1 não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.4.2 Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.

4.5. Os pedidos de repactuação serão analisados no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, observado o procedimento previsto nos arts. 129 a 137 do Decreto Municipal nº 62.100 de 27 de dezembro de 2022.

4.6 Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

4.7 As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 São obrigações da CONTRATADA:

- a)** Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a Contratante pela fiel e integral realização dos serviços contratados;
- b)** Garantir total qualidade dos serviços contratados;
- c)** Executar todos os serviços objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência, ANEXO II do Edital de Licitação, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;
- d)** Fornecer mão de obra necessária, devidamente selecionada para o atendimento do presente contrato, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental e todas as informações necessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados;

- e) Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual;
- f) Enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual;
- g) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de tais fatos;
- h) Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação dos serviços;
- i) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- j) Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;
- k) Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2 A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital, cabendo-lhe especialmente:

- a) Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;
- b) Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- c) Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;
- d) Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual, inclusive no que tange a mão de obra que o

integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção e etc., realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada e efetivando avaliação periódica;

- e)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
- f)** Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;
- g)** Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;
- h)** Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;
- i)** Indicar e formalizar o(s) responsável(is) pela fiscalização do contrato, a quem competirá o acompanhamento dos serviços, nos termos do Decreto Municipal nº 62.100/22;
- j)** Atestar mensalmente a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;
- k)** Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da contratada que estiver sem crachá, que embarçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, bem assim a substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.

6.2 A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

6.3 A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato.

CLÁUSULA SETIMA

DO PAGAMENTO

7.1 As condições de pagamento das despesas ocorrerão mediante requerimentos mensais apresentados à PMSP – SUB-MP pela contratada, será efetuada após o decurso do período de execução dos serviços, a medição dos serviços prestados, desde que devidamente instruída com a documentação necessária à sua verificação pelo fiscal do contrato, bem

como a apresentação dos documentos exigidos em lei ou em contrato, a exemplo a Portaria 275 de 05 de setembro de 2024.

7.1.1 O valor de cada medição será apurado com base na quantidade de serviços prestados à PMSP - SUB-MP no mês, aplicado(s) o(s) preço(s) unitário(s) registrado(s) neste Termo de Contrato e Edital que o precedeu.

7.1.1.1 As medições serão mensais, correspondendo ao período entre o 1º e o último dia do mês. A primeira medição será apurada entre o dia do início dos serviços constante na Ordem de Início e o último dia do respectivo mês.

7.2 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega de cada nota fiscal ou nota fiscal fatura

7.2.1. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

7.2.2 Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012.

7.3 Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho, acompanhada, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da Contratada, inclusive os decorrentes de multas.

7.3.1 No caso de prestadores de serviço com sede ou domicílio fora do Município de São Paulo, deverá ser apresentada prova de inscrição no CPOM – Cadastro de Empresas Fora do Município, da Secretaria Municipal de Finanças, nos termos dos artigos 9º-A E 9º-B da Lei Municipal nº 13.701/2003, com redação da Lei Municipal nº 14.042/05 e artigo 68 do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 53.151/12

7.3.2 Não sendo apresentado o cadastro mencionado no subitem anterior, o valor do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente sobre a prestação de serviços objeto do presente, será retido na fonte por ocasião de cada pagamento, consoante determina o artigo 9º-A e seus parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal nº 13.701/2003, acrescentados pela Lei Municipal nº 14.042/05, e na conformidade do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 50.896/09 e da Portaria SF nº 124/12

7.4 Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

7.5 A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento os seguintes documentos, em ordem cronológica, conforme o caso:

I – cópia da requisição de fornecimento de materiais, de prestação de serviços ou execução de obras;

II – Nota Fiscal eletrônica de serviços ou nota fiscal eletrônica de venda de mercadoria-DANFE, recibo ou fatura, ou documento equivalente, conforme o caso;

III – medições detalhadas comprovando a execução das obras ou a quantidade produzida, no caso de serviço prestado por produção, relativas ao período a que se refere o pagamento;

IV – ateste da nota fiscal eletrônica de serviços ou nota fiscal eletrônica de venda de mercadoria-DANFE, recibo ou fatura, ou documento equivalente, conforme disciplinado no Art. 120, III, do Decreto Municipal no 62.100/2022, de acordo com ANEXO ÚNICO da Portaria 275/2024;

7.5.1 Na prestação de serviços continuados com cessão de mão de obra exclusiva, além dos documentos elencados no "caput" deste artigo, deverão constar os seguintes:

I - relação atualizada dos empregados vinculados à execução do contrato, no mês anterior ao mês da prestação do serviço que se refere o pedido de pagamento;

II - folha de frequência dos empregados vinculados à execução do contrato, no mês anterior ao mês da prestação do serviço que se refere o pedido de pagamento;

III - folha de pagamento dos empregados vinculados à execução do contrato, do mês anterior ao mês da prestação do serviço que se refere o pedido de pagamento;

IV - Guia do FGTS Digital - GFD com seu respectivo comprovante de pagamento, correspondente ao mês anterior ao mês da prestação do serviço a que se refere o pedido de pagamento;

V - relatório de conferência "Detalhe da guia emitida" do FGTS Digital, com a relação de empregados correspondentes a GFD apresentada, do mês anterior ao mês da prestação do serviço a que se refere o pedido de pagamento;

VI - protocolo da DCTF WEB que demonstre os valores a recolher da Contribuição Previdenciária correspondente ao mês anterior ao mês da prestação do serviço a que se refere o pedido de pagamento;

VII - DARF gerado na DCTF WEB, com seu respectivo comprovante de pagamento, referente à contribuição previdenciária (INSS) correspondente ao mês anterior ao mês da prestação do serviço a que se refere o pedido de pagamento;

VIII - comprovante de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário, relativos ao mês anterior ao mês da prestação do serviço a que se refere o pedido de pagamento;

IX - comprovante do pagamento de vale transporte e vale alimentação nos termos da convenção coletiva, relativos ao mês anterior ao mês da prestação do serviço a que se refere o pedido de pagamento;

X - recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional, quando houver, ocorridos no mês anterior ao mês da prestação do serviço a que se refere o pedido de pagamento;

XI - comprovante de que todos os empregados vinculados ao contrato recebem seus pagamentos em agência bancária localizada no Município ou na região Metropolitana onde serão prestados os serviços;

XII – no pagamento relativo ao último mês de prestação dos serviços, cópia dos termos de rescisão dos contratos de trabalho, devidamente homologados, dos empregados vinculados à prestação dos respectivos serviços, ou comprovação de realocação dos referidos empregados para prestar outros serviços.

7.5.2 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.6 Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.

7.7 A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista no subitem

7.7.1. não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.

7.8 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, no BANCO DO BRASIL S/A, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010, publicado no DOC do dia 22 de janeiro de 2010.

7.9 Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Finanças, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores

CLÁUSULA OITAVA

DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

8.1 O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis

8.2 O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.

8.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

8.4 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

8.5. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

8.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.7 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA NONA

DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1 A execução dos serviços será feita conforme o Termo de Referência, Anexo II do Edital da licitação que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.

9.2 A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sétima.

9.2.1 A fiscalização será exercida de acordo com o Decreto Municipal nº 62.100/22

9.3 O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes.

9.4 O objeto contratual será recebido mensalmente mediante relatório de medição dos serviços executados no mês, emitido pela Contratada, sendo tal relatório submetido à fiscalização da Contratante, que, após conferência, atestará se os serviços foram prestados a contento, atestado esse que deverá ser acompanhado de fatura ou nota-fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho, para fins de pagamento.

9.5 Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.

9.5.1 O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo II, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS PENALIDADES

10.1 Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 10.2, com as seguintes penalidades:

- a)** advertência;
- b)** impedimento de licitar e contratar; ou
- c)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.1.1 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.1.2 A falha na execução do contrato, para fins de aplicação do quanto previsto no item 10.1, estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3 abaixo, respeitada a graduação de infrações conforme a Tabela 1 deste item, e alcançar o total de 100 (cem) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

10.1.2.1 Os pontos serão computados a partir da aplicação da penalidade, com prazo de depuração de 12 (doze) meses.

10.1.2.2 Sendo a infração objeto de recurso administrativo, os pontos correspondentes ficarão suspensos até o seu julgamento e, sendo mantida a penalidade, serão computados, observado o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da aplicação da penalidade.

10.2A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

10.2.1 Multa 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias.

10.2.1.1 No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.2.2 Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor mensal da parcela não executada, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.2.3 Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.2.4 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

(A dimensão das sanções poderá ser fixada em valores preestabelecidos ou em percentual do valor diário, mensal ou anual do contrato.)

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% do valor mensal do contrato
2	0,4% do valor mensal do contrato
3	0,8% do valor mensal do contrato
4	1,6% do valor mensal do contrato
5	3,2% do valor mensal do contrato
6	4,0% do valor mensal do contrato

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado e por ocorrência
2	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
3	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
4	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SUBPREFEITURA
SÃO MIGUEL PAULISTA

5	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia e por tarefa designada
6	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
7	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
8	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
10	Retirar das dependências da CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência
11	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE.	4	Por empregado e por dia

Para os itens a seguir, deixar de:

12	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	1	Por empregado e por dia
13	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2	Por empregado e por dia
14	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
15	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
16	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência
17	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
18	Efetuar a reposição de empregados faltosos.	2	Por ocorrência
19	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	6	Por mês
20	Efetuar os recolhimentos das contribuições sociais da Previdência Social ou do FGTS.	6	Por mês

10.2.4.1 A Contratante, por conveniência e oportunidade, poderá converter a multa pecuniária, não superior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), em advertência, uma única vez a cada 6 (seis) meses, a contar da data da conversão da aplicação da penalidade, mantendo-se o cômputo de pontos.

10.2.5 Se, por qualquer meio, independentemente da existência de ação judicial, chegar ao conhecimento do gestor do contrato uma situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, tais como salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, entre outros, previstos em lei ou instrumento normativo da categoria e constantes na planilha de composição de custo, caberá a autoridade apurá-la e, se o caso, garantido o contraditório, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela não executada, pelo descumprimento de obrigação contratual e, persistindo a situação, o contrato será rescindido.

10.2.6 Havendo comunicação de desinteresse da CONTRATADA em prorrogar o contrato após o prazo previsto no item 3.1.1 deste Contrato, estará sujeita à multa de:

- a)** 5% (cinco por cento) do valor do contrato, se ocorrida a comunicação entre o 60º e o 89º dia antes do término do contrato;
- b)** 10% (dez por cento) do valor do contrato, se ocorrida a comunicação entre o 20º e o 59º dia antes do vencimento do contrato;
- c)** 15% (quinze por cento) do valor do contrato, se ocorrida a comunicação a partir do 19º dia antes do vencimento do contrato até o seu termo.

10.2.6.1 A aplicação da multa não ilide a aplicação das demais sanções previstas no item 10.1, independentemente da ocorrência de prejuízo decorrente da descontinuidade da prestação de serviço imposto à Administração.

10.30 valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

10.3.1 Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, quando exigida.

10.3.2 Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.

10.3.3 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.3.4 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

10.4 Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.5 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA GARANTIA

11.1 Para execução deste contrato, será prestada garantia no valor de R\$, correspondente ao importe de 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato, sob a modalidade, nos termos do artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, considerando o prazo previsto no item 16.5 do Edital.

11.1.1 Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

11.1.1.1 O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade estabelecida na cláusula 10.2 deste contrato.

11.1.2 A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

11.1.3 A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação, nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM.

11.1.4 A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no artigo 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2 A validade da garantia prestada, em seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias), além do prazo estimado para encerramento do contrato, por força da Orientação Normativa nº 2/2012 da PGM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

12.2 Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços:

CONTRATANTE: Subprefeitura de São Miguel Paulista

CONTRATADA:

12.3 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

12.4 Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

12.5 A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.

12.6 A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.7 No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos pelo item 15.5 do edital.

12.8 Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital da licitação que deu origem à contratação, com seus Anexos, Proposta da contratada e a ata da sessão pública do pregão sob documento SEI ____ e ____ do processo administrativo nº 6055.2025/0002526-1

12.9 O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão a o Decreto Municipal n.º 62.100/22, Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.

12.10 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO

13.1 Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 03 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

São Paulo, dd de mmm de aaaa.

Subprefeitura de São Miguel Paulista

CONTRATANTE

CONTRATADA

Nome:

RG:

Cargo:

TESTEMUNHAS:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/SUB.MP/2025

PROCESSO : 6055.2025/0002526-1

TIPO : MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção do sistema de drenagem e do Polder Jardim Romano, através dos serviços de desobstrução e limpeza por equipamento combinado hidrojato/sugador/reciclador; desidratação e transportes dos resíduos para aterro sanitário; atendimento emergencial por bombeio de alto desempenho; manutenção continuada do poço de sucção, grades, cestos da estação elevatória, galerias, canais afluentes e manutenção eletromecânica dos componentes do reservatório do Jardim Romano; diagnóstico e prognóstico dos pontos críticos de alagamento e gestão técnico operacional, pelo período de 12 (doze) meses., conforme especificações constantes do Anexo II do Edital

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Prestação de Serviços de Manutenção do Sistema de Drenagem e do Polder Jardim Romano, através dos serviços de desobstrução e limpeza por equipamento combinado hidrojato/sugador/reciclador; desidratação e transportes dos resíduos para aterro sanitário; atendimento emergencial por bombeio de alto desempenho; manutenção continuada do poço de sucção, grades, cestos da estação elevatória, galerias, canais afluentes e manutenção eletromecânica dos componentes do reservatório do Jardim Romano; diagnóstico e prognóstico dos pontos críticos de alagamento e gestão técnico operacional, pelo período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A Subprefeitura São Miguel Paulista é constituída por 03 (três) Distritos: São Miguel, Vila Jacuí e Jardim Helena, que possuem juntos 24,30 km² de extensão, contam com 12 (doze) córregos e diversos braços sem denominação de extensão, estando estes conectados às galerias, canais e ramais superficiais que dão vazão às águas das chuvas e seguem seu curso até o braço do Rio Tietê.

A Subprefeitura São Miguel administra um sistema de microdrenagem constituído de galerias, ramais, poços de visita e bocas de lobo na extensão aproximada de 120 km, que capta as águas pluviais e as conduz para os córregos e rios da cidade, e dos reservatórios de amortecimento das cheias / polderes do Jardim Romano, Vila Itaim e Braz da Rocha Cardoso (Vila Any).

O **objeto** é a contratação de empresa de engenharia especializada em Serviços de Manutenção do Sistema de Drenagem e do Polder Jardim Romano, através dos serviços de

desobstrução e limpeza por equipamento combinado hidrojato/sugador/reciclador; desidratação e transportes dos resíduos para aterro sanitário; atendimento emergencial por bombeio de alto desempenho; manutenção continuada do poço de sucção, grades, cestos da estação elevatória, galerias, canais afluentes e manutenção eletromecânica dos componentes do reservatório do Jardim Romano; diagnóstico e prognóstico dos pontos críticos de alagamento e gestão técnico operacional, pelo período de 12 (doze) meses.

Frente às diversas características geográficas, geológicas, bem como da maciça utilização das vias e equipamentos públicos, os serviços de zeladoria urbana da Cidade de São Paulo são realizados diária e continuamente, de forma preventiva e corretiva, de acordo com padrões de qualidade e de sustentabilidade ambiental.

A legislação ambiental cada vez mais restritiva, coincidindo com a preocupação crescente dos cidadãos quanto à preservação do meio ambiente que os rodeia, impõe a necessidade de gestão responsável do meio ambiente, através da manutenção da infraestrutura urbana de saneamento (esgotos, drenagem e água) e da preservação dos recursos hídricos.

A drenagem no município de São Paulo tem especial relevância devido a algumas características especiais: regime de chuvas com episódios de alta intensidade, declividade acentuada em determinados trechos e nula em outros, alta densidade populacional com impermeabilização do solo e convergência das águas para o rio Tietê, que se torna o grande desagudouro do sistema de drenagem.

A Subprefeitura São Miguel Paulista, assim como demais áreas urbanas, frequentemente sofre com enchentes e alagamentos, quer seja pela ocupação das margens dos rios e córregos, alto nível de impermeabilização do solo e o aumento da mancha urbana, fazendo com que as cheias locais se agravem e a infraestrutura acabe por não comportar o volume de águas cada vez mais excessivo.

Com o passar do tempo, a área útil de vazão das galerias diminui em decorrência dos detritos depositados em suas superfícies prejudicando a eficiência do sistema de drenagem e do Polder Jardim Romano, causando enchentes, alagamentos e consequentemente transtornos à população e à mobilidade urbana.

Além dessas características, o sistema apresenta algumas características comuns em áreas urbanas: obstruções e acúmulo de sedimentos em bocas de lobo, poços de visita, galerias e ramais, devido à poluição difusa; assoreamento contínuo; deterioração estrutural e diminuição funcional do sistema, quer seja pela alta impermeabilização ou poluição difusa ou lançamento de esgotos no sistema de drenagem.

A esperada filosofia de gestão baseia-se no conhecimento preciso e exaustivo do sistema, no planejamento integral, na gestão completa e coordenada em tempo real, no enfoque ambiental e sustentável e na implementação de inovações tecnológicas objetivando a melhoria da eficiência dos processos executivos.

Os instrumentos básicos de uma gestão moderna exigem a utilização de sistemas tecnológicos de ajuda à tomada de decisões: inspeção contínua dos sistemas existentes, o diagnóstico das áreas críticas, prognóstico com as ações corretivas recomendadas, monitoramento em tempo real e manutenção eletromecânica contínua dos componentes do Polder Jardim Romano, **operação** e gestão técnico operacional de todos os componentes do sistema de microdrenagem.

Com a implementação destes instrumentos, poderão ser planejadas e implementadas com maior eficácia as ações necessárias quanto à limpeza regular e preventiva dos componentes do sistema de drenagem; finalmente, poderão ser previstas e adotadas as medidas necessárias e imediatas quando da ocorrência inevitável de precipitações de intensidade incomum, que tem se mostrado cada vez frequente.

O objetivo **desta** contratação é a de prover a gestão eficaz da operação e manutenção do sistema de drenagem da Subprefeitura São Miguel Paulista, diminuindo assim os custos de manutenção e de intervenções na rede, zelando pela melhoria ambiental, bem como a qualidade de vida de seus moradores.

A gestão do sistema de drenagem, responsabilidade da Prefeitura, significa controlar a ocorrência de enchentes e inundações ou mitigar suas consequências no caso de precipitações pluviométricas extraordinárias; implica na operação e manutenção dos equipamentos existentes, além da identificação dos problemas e do detalhamento das intervenções necessárias para a solução dos pontos críticos que impedem o fluxo regular do sistema hidrológico, particularmente na condução das chuvas.

Por um lado, impõem-se a necessidade de melhoria na eficiência dos processos de limpeza, cujo gargalo situa-se na necessidade de utilização contínua da água do hidrojateamento e na obrigatoriedade de desidratação dos resíduos previamente à descarga nos aterros sanitários. Para que a produtividade do processo de limpeza aumente, serão utilizados equipamentos recicladores e separadores dos resíduos, com reaproveitamento dos efluentes líquidos no fluxo de hidrojateamento das redes.

De outro lado, os resíduos coletados somente podem ser descartados nos aterros sanitários com baixo grau de umidade, por determinação do órgão de controle ambiental, para evitar a desestabilização dos mesmos, o que impõe a obrigatoriedade de que os resíduos coletados nos serviços de limpeza (constituídos de sólidos e líquidos) sejam previamente desidratados para o posterior descarte, o que pode ser feito no equipamento reciclador, seguido da desidratação complementar nas baias de desidratação para que seja alcançado o teor de umidade aceitável para encaminhamento dos mesmos ao aterro sanitário de classe IIA.

Tendo em vista a diversidade de ocorrências de zeladoria urbana, é de clara percepção que a Subprefeitura São Miguel Paulista deva dispor de atendimento imediato com equipe, equipamentos e insumos necessários; assim como efetuar manutenção contínua preventiva, corretiva e emergencial no conjunto da infraestrutura de drenagem, composto por bocas de lobo, poços de visita, galerias e ramais e das instalações eletromecânicas do Polder Jardim Romano.

A administração deve dispor dos instrumentos necessários para as ações preventivas, bem como o enfrentamento emergencial nos casos de inundações. Para tanto, o modelo de contrato que disponibilize de forma integrada todos os instrumentos necessários às ações, como limpeza mecanizada por equipamento hidrojato/sugador/reciclador, atendimento emergencial com bombeio de alta performance, limpeza manual, mecanizada e manutenção eletromecânica do Polder Jardim Romano, diagnóstico e prognóstico dos pontos críticos de alagamentos e gestão técnico-operacional, é o mais eficaz, com os serviços de modo integrado, de modo a obter pronto atendimento à população, através da disponibilização de

equipes e equipamentos, com manutenção contínua, evitando alagamentos e enchentes e com conhecimento técnico operacional dos sistemas existentes.

O objeto é de natureza continuada da administração, inclusive por mais de um exercício financeiro, viabilizando meios de garantir que o ente possa manter o funcionamento de suas atividades, de modo que a interrupção do serviço não vá comprometer sua missão, por meio de empresa especializada para prestação de serviços nas áreas de abrangência da Subprefeitura São Miguel Paulista.

Os serviços objeto da contratação são de suma importância e essenciais para minimizar o risco de alagamentos e enchentes, garantir a operação plena do polder Jardim Romano e dos serviços de natureza corretiva e preventiva dos serviços de limpeza e zeladoria urbana, que são fundamentais para a melhoria da qualidade sanitária e de vida aos munícipes, da preservação do meio ambiente e da redução da disseminação de doenças relacionadas.

Cabe esclarecer que a Subprefeitura São Miguel Paulista não possui em seus quadros de servidores, pessoal técnico e operacional para o desenvolvimento dessas atividades, daí não ser possível a execução direta e, portanto, ser necessária a contratação através de licitação.

O serviço que se pretende contratar tem permissivo para tal e, como a Subprefeitura não dispõe de condições materiais especializados (máquinas, equipamentos, insumos etc) e humanas de realizar a atividade com recursos próprios, é necessário que se lance mão no mercado para que ela tenha meios de atuar dinamicamente no exercício de suas atividades.

Os serviços serão executados na rede de microdrenagem de todos os distritos que compõem a área sob a responsabilidade da Subprefeitura São Miguel Paulista e no Polder Jardim Romano, localizado na Rua Duarte Martins Mourão, nº 307 – Jardim Santa Margarida.

3. LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão prestados nos limites legais da área geográfica da Subprefeitura São Miguel Paulista, no sistema de microdrenagem e no Polder Jardim Romano.

Os serviços deverão ser executados no sistema de drenagem (galerias, ramais, poços de visita, bocas de lobo, bocas de leão tubos e conexões) e nos componentes eletromecânicos do Polder Jardim Romano da área geográfica da Subprefeitura São Miguel Paulista, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual ou menor período, nos termos da Lei Federal [nº 14.133](#), de 1º de abril de 2021, regulamentada no município de São Paulo pelo [Decreto Municipal nº 62.100](#), de 27 de dezembro de 2022 e alterações subsequentes.

O prazo para início dos serviços será a partir da data fixada na Ordem de Início, a ser expedida pela Contratante.

4. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS ANUAIS:

ITEM	RELAÇÃO DE SERVIÇOS	UNID	QUANT ANUAL
1	Limpeza mecânica de galerias, ramais, poços de visita, bocas de lobo, tubos e conexões, através de equipe, com a utilização de equipamento combinado (hidrojato/sugador/reciclador), mão de obra especializada, incluindo abastecimento de água, desidratação e transporte dos resíduos	horas	5.760,00

	para aterro sanitário, dotado de equipamento para monitoramento e fiscalização on-line dos serviços		
2	Atendimento emergencial por equipamento de bombeio de alta performance	horas	2.304,00
3	Manutenção Eletromecânica do Polder Jd Romano	equipe x mês	12,00
4	Manutenção do Polder Jd Romano, através da limpeza do poço de sucção, grades, cestos da estação elevatória, galerias e canais afluentes ao reservatório de acumulação	horas	768,00
5	Relatório Técnico de Diagnóstico e Prognóstico dos pontos críticos, através dos serviços de inspeção por circuito fechado de televisão, topografia e emissão de laudo técnico conclusivo	metros	3.600,00
6	Gestão Técnico-Operacional	unidades	12,00

Item 1 - Limpeza mecânica de galerias de águas pluviais, ramais, bocas de lobo, tubos e conexões, com a utilização de equipamento combinado hidrojato/sugador/reciclador, mão de obra especializada, abastecimento de água, desidratação e transporte de resíduos para aterro sanitário, dotado de equipamento para monitoramento e fiscalização on-line dos serviços.

Quantidade: 5.760 horas anuais, correspondendo a 2 equipamentos disponibilizados em período anual e mais 1 equipamento no período de novembro a abril, ou a critério da fiscalização.

Item 2 – Atendimento emergencial por bombeamento de alta performance, através de equipe e equipamento de bombeio de alto rendimento, mediante solicitação da Contratante.

Quantidade: 2.304 horas anuais, a ser utilizado no período de chuvas (novembro a abril), ou a critério da fiscalização.

Item 3 – Manutenção Eletromecânica do Polder Jardim Romano: através da execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva continuada dos equipamentos eletromecânicos do reservatório de contenção (motobombas, quadros de comando/cabines de entrada de energia, sistema de talha, elevatórias, grupo gerador), operação eletromecânica e controle da operação do sistema de bombeamento.

Quantidade: 1 (um) conjunto de equipe especializada e equipamentos disponibilizados em períodos mensais, conforme a programação dos serviços, ao total de 12 (doze) equipes anuais.

Item 4 – Manutenção do Polder Jardim Romano, através da limpeza do poço de sucção, grades, cestos da estação elevatória, galerias e canais afluentes ao reservatório de acumulação, através de equipe e conjunto de equipamentos.

Quantidade: 768 horas anuais, correspondendo a 2 (dois) atendimentos semanais ou a critério da fiscalização.

Item 5 - Relatório Técnico de Diagnóstico e Prognóstico dos pontos de alagamento, através dos serviços de inspeção por televisionamento, topografia e emissão de laudo técnico conclusivo

Quantidade: 3.600 metros anuais, nos locais críticos de alagamentos, indicados e solicitados pela fiscalização.

Item 6 - Gestão Técnico-Operacional, através da implantação de uma Central Operacional, elaboração de Plano de Trabalho, planejamento, coordenação e controle em base técnica e sistema informatizado georreferenciado.

Quantidade: 1 unidade mensal.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A zeladoria urbana é realizada diária e continuamente, de forma preventiva e corretiva na Cidade de São Paulo, para tanto, os itens de serviços, objeto desta contratação, deverão ser executados conforme as especificações a seguir descritas.

6. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA MECÂNICA DO SISTEMA DE MICRODRENAGEM – ITEM 1:

6.1 Escopo: limpeza mecânica de galerias de águas pluviais, ramais, bocas de lobo, tubos e conexões, com a utilização de equipamento combinado hidrojato/sugador/reciclador, mão de obra especializada, abastecimento de água, desidratação e transporte de resíduos para aterro sanitário, dotado de equipamento para monitoramento e fiscalização on-line dos serviços.

Correspondem aos serviços de desobstrução e limpeza das galerias, ramais, poços de visita e bocas de lobo, elementos constituintes do sistema de drenagem subterrânea, de forma corretiva e preventiva, bem como em intervenções emergenciais, através de hidrojateamento por bomba de alta pressão, sucção dos resíduos das bocas de lobo e poços de visita, através de sucção por turbina ou soprador de alta potência, com sistema de reciclagem automática e reutilização da água concomitante com os serviços de desobstrução e limpeza. Posteriormente, os resíduos passarão pelo processo de desidratação, nas unidades licenciadas pela Cetesb e localizadas no canteiro da Contratada, seguido da carga e transportes dos resíduos para aterro sanitário IIA, indicado pela PMSP/Subprefeitura São Miguel Paulista.

Inclui equipamento completo (combinado hidrojato/sugador/reciclador), montado sobre chassis de caminhão trucado, cujos detritos e resíduos úmidos serão recolhidos e descarregados em dispositivo drenante localizado no canteiro da Contratada, com desidratação e posterior transporte dos resíduos preferencialmente para aterro sanitário licenciado para recebimento dos resíduos classe II A.

Caso ocorra de não existir fluxo suficiente de água para a reciclagem dos resíduos líquidos, a Contratada deverá providenciar abastecimento contínuo de água de reuso no campo, através de caminhões pipa, nos locais onde o equipamento estiver operando em campo. Não será permitido deslocamento em campo, para o abastecimento de água de reuso.

A água de reuso para abastecimento dos equipamentos será de responsabilidade da Contratada.

É de responsabilidade da Contratada apresentar-se com o equipamento já abastecido para início das atividades, sendo que no caso de eventual deslocamento para reabastecimento (exceto no próprio local de trabalho através do caminhão pipa) durante o período de trabalho por motivo de continuidade do serviço em andamento, o mesmo não será computado como hora trabalhada; assim como, o equipamento da Contratada deve apresentar o tanque de resíduos completamente descarregado quando do início dos serviços.

Os caminhões deverão dispor de sistema de rastreamento por GPS, com monitoramento online e fiscalização em tempo real, com acesso (login/senha) pela fiscalização em ambiente web.

O conjunto dos equipamentos deve permitir o funcionamento simultâneo e contínuo de todos os sistemas (hidrojato, sucção, reciclagem), sem necessidade de paradas na execução dos serviços para uma ou outra funcionalidade.

6.2 Equipe:

- 01 (um) motorista/operador;
- 02 (dois) ajudantes por equipamento combinado hidrojato/sugador/reciclador;
- 01 (um) motorista/operador para o caminhão pipa, para o reabastecimento de água de reuso;
- 01 (um) operador para o dispositivo de drenagem e desidratação;
- 01 (um) motorista/operador para o caminhão basculante para transporte dos resíduos.

6.3 Equipamentos:

6.3.1 Caminhão Combinado (hidrojato de alta pressão, sugador, reciclador), com tanque de armazenagem de água e detritos, montado sobre chassi de caminhão com ano de fabricação 2.015 ou mais recente, com sistema automático de reciclagem e reutilização da água concomitante aos serviços, sendo os resíduos descartados na unidade de desidratação, com posterior encaminhamento para o aterro sanitário, utilizando equipamentos com as seguintes características:

6.3.1.1 Caminhão trucado: com capacidade de carga de 23 (vinte e três) toneladas, ou superior, onde será montado o equipamento.

6.3.1.2 Bomba de hidrojateamento: com bomba alternativa de êmbolos, com pressão mínima de 150 (cento e cinquenta) bar e vazão mínima de 220 l/min.

6.3.1.3 Unidade motora: motor diesel, com potência de 240 CV, ou superior, independente ou utilizando tomada de força do motor do caminhão.

6.3.1.4 Reservatório de água: reservatório para água capacidade mínima de 6.000 (seis mil) litros ou superior.

6.3.1.5 Mangueira: no mínimo 120 (cento e vinte) metros de mangueira de 25 mm (1”), de diâmetro interno, disposta em carretel com acionamento hidráulico, duplo sentido de rotação, com comando centralizado e rotação variável.

6.3.1.6 Sugador: capacidade mínima de deslocamento de ar de 40 m³/min e pressão negativa de 0,5 bar, ou turbina com deslocamento de ar de 100 m³/min, com capacidade de limpeza da tubulação de até 1,50 metros de diâmetro; o reservatório de resíduos deverá ter capacidade de 6.000 litros, basculável por meio de pistão hidráulico para retirada dos resíduos sólidos, líquidos ou pastosos.

6.3.1.7 Reciclador: sistema automático de reciclagem, em que os resíduos são separados (parcialmente) e o líquido do material aspirado é reaproveitado no sistema do hidrojato. A capacidade de reciclagem (vazão do sistema) deve ser superior a capacidade da bomba de hidrojato de modo a não haver interrupção nos serviços. O sistema deve ser ainda capaz de obter líquido, após a reciclagem, com qualidade superior à exigida pela bomba do hidrojato, evitando danos ao sistema e, por consequência, paradas na execução dos serviços. O sistema integrado para reaproveitamento da água utilizada no processo de limpeza deverá ser

composto por telas (peneiras) com diferentes aberturas intercaladas para retenção dos resíduos coletados, e filtragem da água, dotado de bomba de sucção helicoidal e hidrociclone separador de partículas.

6.3.1.8 Mangote: comprimento mínimo de 06 (seis) metros, diâmetro de 6" ou 8", com deslocamento de 180° através de braço de acionamento hidráulico.

6.3.2 Caminhão Pipa: tanque com capacidade de armazenagem de água de 6.000 litros, ou superior, com bomba para o reabastecimento de água no campo dos equipamentos combinado hidrojato/sugador/reciclador de 20 m³ por dia.

6.3.3 Equipamento de desidratação dos resíduos, carga e remoção dos resíduos para aterro sanitário: contempla os serviços de desidratação dos resíduos coletados pelo equipamento combinado hidrojato/sugador/reciclador, através do recebimento dos resíduos em dispositivo fixo de drenagem, seguido da desidratação dos resíduos, com destinação dos efluentes líquidos para tratamento e dos resíduos sólidos, após a desidratação, removidos em caminhão basculante para aterro sanitário com licença da Cetesb para recebimento de resíduos classe IIA (NBR 10004/2004). A Contratada deverá fornecer mensalmente à Subprefeitura os tickets de pesagem emitidos pelo aterro sanitário, como comprovação de descarga e destinação dos resíduos.

Caberá à Contratada dispor ou disponibilizar das seguintes instalações:

6.3.3.1 Dispositivo fixo de drenagem dos resíduos, dotado de:

- Leito de secagem em concreto, que recebe os resíduos dos equipamentos, com capacidade de armazenagem compatível com os resíduos descarregados,
- Sistema de coleta (grelha) para encaminhamento e armazenagem dos resíduos líquidos drenados,
- Tanque subterrâneo para recebimento e acúmulo do líquido drenado, construído em material adequado impermeável, impedindo a contaminação do lençol freático,
- Sistema de controle de odores.

6.3.3.2 Carga e remoção dos resíduos:

- Resíduos líquidos: o líquido drenado após a desidratação dos resíduos deverá ser transportado através de caminhão vácuo até a ETE – Estação de Tratamento de Esgotos, conforme contrato assinado entre o responsável pelos resíduos e a Sabesp, ou outra empresa idônea que realize o tratamento e a destinação final dos efluentes e utilização para reabastecimento do equipamento de hidrojateamento. É necessário que a empresa contratada para o tratamento e a destinação final dos efluentes tenha a licença expedida pela CETESB ou outro órgão ambiental competente para tais atividades.
- Resíduos sólidos: os resíduos sólidos deverão ser espalhados na baia de desidratação, de modo a permitir melhor desidratação. Após atingirem o teor adequado de umidade, deverão ser transportados através de caminhão basculante, até o aterro sanitário, indicado pela PMSP.
- Para esta atividade, é prevista a utilização de equipamento de carga (retroescavadeira ou pá carregadeira) e caminhão basculante com capacidade mínima de 4m³ ou superior, com operação em tempo parcial.

6.4 Equipamento de rastreamento: todos os caminhões deverão ser providos de equipamento de rastreamento que permita o monitoramento e fiscalização em tempo real com a localização dos mesmos, com acesso (login/senha) em ambiente web.

6.5 Critérios de medição: a unidade de medição será a hora do caminhão combinado hidrojato/sugador/reciclador operando, em deslocamento ou à disposição da Unidade de Limpeza da Subprefeitura, considerando como horário inicial a chegada do equipamento à Unidade de Limpeza (ou ao local designado na Ordem de Serviço para a intervenção inicial, se a fiscalização determinar que o caminhão dirija-se diretamente para este local, sem passar pela Unidade de Limpeza) e como horário final o tempo máximo de 1 (uma) hora diária de descarga dos resíduos no canteiro da contratada, sendo o total de horas mensais apontadas e comprovadas pelo Relatório Mensal definitivo do SGZ, acompanhada do rastreamento dos equipamentos.

Para a medição, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Apontamento das horas para o atendimento das ordens de serviço, através das FPDs (Fichas de Produção de Diárias ou de Trabalho) das equipes em campo, informando a localização, componente limpo e respectiva quantidade, assinada pela equipe, supervisor ou responsável técnico da Contratante e fiscalização pela Subprefeitura;
- Tickets de pesagem comprovando a destinação dos resíduos ao aterro sanitário, com identificação da fonte geradora;
- Relatório de rastreamento dos equipamentos (endereço, coordenadas x e y, horas).

Será descontado tempo improdutivo como deslocamento para abastecimento, apresentação do equipamento sem água de reuso ou com o tanque de detritos cheio.

6.6 Previsão quantitativa: 5.760 horas anuais, correspondendo a 2 equipamentos disponibilizados em período anual e mais 1 equipamento no período de novembro a abril, ou a critério da fiscalização.

7. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO EMERGENCIAL POR BOMBEAMENTO DE ALTA PERFORMANCE – ITEM 2:

7.1 Escopo do serviço: atendimento emergencial em caso de inundações e alagamentos, por equipamento de bombeio de alta performance (ou desempenho) e mão de obra especializada. Compreende a execução de serviços de bombeio dos resíduos acumulados nos componentes do sistema de águas residuais e pluviais, vias e logradouros, através de motobombas de esgotamento autoescorvantes operando simultaneamente com alta performance com acionamento por motor a diesel, a qualquer dia e horário, tendo em vista a ocorrência de extravasamentos em vias públicas, chuvas torrenciais, alagamentos ou enchentes, de modo a restabelecer o funcionamento da rede e a circulação dos cidadãos pelas vias ou residências. Este tipo de serviço inclui a disponibilização de bombas de esgotamento, para efetuar operações de by-pass, conforme especificações a seguir listadas, montadas sobre chassis de caminhão, cujo esgotamento será efetuado em trecho do sistema de drenagem a jusante, em locais a serem determinados pela fiscalização, tendo em vista a necessidade do esgotamento e o rápido estabelecimento das vias, a serem determinados pela fiscalização.

O dimensionamento hidráulico das bombas foi feito tomando como referência o histórico da capacidade de armazenamento de água do sistema de microdrenagem e o alagamento das vias.

7.2 Composição da equipe:

- 01 (um) motorista/operador;
- 02 (dois) ajudantes para operação do equipamento.

7.3 Tipos de Equipamentos: bomba de esgotamento acionada por sistema hidráulico, com motor diesel independente, montada sobre caminhão, utilizando componentes com as seguintes características:

7.3.1 Caminhão: toco ou trucado, capacidade de carga de 12 toneladas, onde será montado o equipamento.

7.3.2 Motor: diesel de 100 (cem) cv, ou superior, que aciona sistema hidráulico constituído de bomba de pistões axiais, motor de pistões axiais e circuito hidráulico.

7.3.3 Mangote: comprimento de no mínimo 30 (trinta) metros com diâmetro de 6" (6 polegadas).

7.3.4 Tipo da bomba: bomba centrífuga autoescorvante com vazão nominal mínima de 600 m³/h e pressão de 30 mca, com potência de 60 CV.

7.3.5 Mangueira de by-pass: extensão mínima de 120 (cento e vinte) metros;

7.4 Condições de prestação dos serviços: os serviços deverão ser prestados nos períodos diurnos e/ou noturnos, em qualquer dia da semana, conforme as solicitações da Subprefeitura, pela existência de água nas vias ou residências.

7.4.1 A equipe deverá estar disponível em até 2 (duas) horas, quando a solicitação ocorrer durante o horário administrativo, de segunda a sexta-feira entre 7:00 e 17:00 horas; em até 4 (quatro) horas, quando a solicitação ocorrer fora do horário administrativo, no período de segunda a sexta, entre 17:00 e 7:00 horas, e aos sábados, domingos e feriados.

7.4.2 Para tanto, a fiscalização solicitará a quantidade de equipamentos necessários e a contratada deverá deixar os equipamentos preparados para intervenção quando da chamada, durante todo o período de novembro a abril, assim como, caso necessário em outro período.

7.5 Critérios de medição: por horas trabalhadas, computado através de Folha de Produção Diária, assinada e atestada pela unidade administrativa requisitante da Contratante, correspondente às horas efetivas de operação do equipamento, considerando como hora inicial a chegada do equipamento ao local da intervenção inicial e como horário final a saída do equipamento do local dos serviços.

Para a medição, deverão ser apresentados os:

- Apontamento das horas para o atendimento das ordens de serviço, através das FPDs (Fichas de Produção de Diárias ou de Trabalho) das equipes em campo, informando a localização, componente limpo e respectiva quantidade, assinada pela equipe, supervisor ou responsável técnico da Contratante e fiscalização pela Subprefeitura;
- Relatório de rastreamento dos equipamentos de bombeio emergencial (endereço, coordenadas x e y, horas).

7.6 Previsão quantitativa dos serviços: previsão de 2.304 horas anuais, a ser utilizado no período de chuvas (novembro a abril), ou a critério da fiscalização, correspondendo a 168 atendimentos em períodos de 8 (oito) horas. Os serviços serão realizados mediante a solicitação e programação da fiscalização, quando da necessidade emergencial de esgotamento de resíduos e efluentes e para rápido estabelecimento das vias, nos locais determinados pela fiscalização.

8. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELETROMECCÂNICA DO POLDER JARDIM ROMANO – ITEM 3:

8.1 Escopo dos serviços: serviços contínuos comuns de engenharia, com mão de obra especializada, disponibilização de equipamentos e ferramental, para manutenção preventiva e corretiva das motobombas, quadros de comando, cabines primárias, stop logs, grupo gerador e talha elétrica; operação eletromecânica 24 horas das 05 (cinco) motobombas com potência total de 335 KW, dos quadros de comando, cabines primárias e válvulas Flap; controle de operação do sistema de bombeamento.

8.2 Descrição técnica dos componentes eletromecânicos:

- 05 (cinco) bombas de drenagem com vazão individual de 2.800 m³/h, possibilitando uma vazão total de drenagem de 14.000 m³/h;
- 01 (um) painel de comando e controle;
- 01 (uma) cabine primária, com conjunto blindado simplificado padrão ENEL Eletropaulo, com transformador potência 17,5 kv;
- 01 (uma) talha elétrica com capacidade de 3 toneladas;
- 01 (um) grupo gerador de 750 kva;
- Tubulação de recalque 400 mm de diâmetro;
- Transformador;
- Potência 750 KVA;
- Primário 13.800 V;
- Secundário 440/220V;
- Bombas de Drenagem: 05 bombas Marca FLYGT // Modelo C 3501/735 LT // Potência 335 kw, conforme quadro a seguir:

Quantidade	Volume	Fabricante	Modelo	Curva	Tensão	Potência	Vazão
1	20.000 m ³	FLYGT	C 3501/735 LT	1430	380 Trifásico	67 KW	2.800 m ³ /h
2	20.000 m ³	FLYGT	C 3501/735 LT	1430	380 Trifásico	67 KW	2.800 m ³ /h
3	20.000 m ³	FLYGT	C 3501/735 LT	1430	380 Trifásico	67 KW	2.800 m ³ /h
4	20.000 m ³	FLYGT	C 3501/735 LT	1430	380 Trifásico	67 KW	2.800 m ³ /h
5	20.000 m ³	FLYGT	C 3501/735 LT	1430	380 Trifásico	67 KW	2.800 m ³ /h
TOTAL POTÊNCIA E VAZÃO =						335 KW	14.000 m³/h

8.3 Descrição geral dos serviços:

A Contratada será a única responsável pelos serviços de manutenção corretiva e preventiva dos componentes eletromecânicos do sistema de drenagem do Polder Jardim Romano.

A descrição de serviços aqui enumerada tem aspecto meramente indicativo dos serviços mínimos a serem realizados pela CONTRATADA, sendo que deverão ser observados todos os itens e procedimentos obrigatórios relacionados nos manuais dos fabricantes de cada equipamento.

A Contratada deverá entregar à Contratante o Cronograma de Trabalho para realização dos serviços, em função dos prazos e quantidades de manutenções previstas, em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços – OIS.

A Contratante poderá a qualquer momento solicitar adequações e/ou alterações no referido cronograma, visando otimizar os serviços e garantir o pleno funcionamento dos sistemas de drenagem. Tanto os serviços rotineiros, quanto os emergenciais, serão de inteira responsabilidade da Contratada e serão aferidos pelo funcionamento das motobombas e pelo cumprimento do cronograma de trabalho. Em casos emergenciais o atendimento será realizado prontamente, independente das datas dos serviços programados.

A aferição da qualidade e cumprimento do contrato estará vinculada ao fato de que todas as estações de bombeamento funcionem adequadamente e, ao final do período contratual de um ano, todas as bombas tenham sido revisadas e apresentem bom funcionamento.

A descrição de serviços a seguir numeradas tem aspecto meramente indicativo mínimos a serem realizados pela CONTRATADA, sendo que deverão ser observados todos os itens e procedimentos obrigatórios relacionados no manual do fabricante.

8.4 Descrição dos serviços de Manutenção preventiva e corretiva das motobombas, quadros de comando, cabines primárias, stop logs, grupo gerador e talha elétrica (serviços mecânicos e de elétrica):

8.4.1 Descrição dos serviços a serem executados:

Ø Manutenção preventiva nas bombas de drenagem:

- lançamento das bombas com a talha elétrica instalada no local;
- Verificação e retirada de detritos que estiverem obstruindo a sucção;
- Estado da Câmara Elétrica: secando, se necessário;
- Estanqueidade dos cabos elétricos;
- Câmara de Lubrificação: verificação do estado do óleo e selo mecânico inferior;
- Câmara do Estator: verificação da vedação do motor e selo mecânico superior;
- Reposicionar a bucha de vedação e substituir o anel da tampa, se necessário;
- Impulsores: Verificação do estado das arestas de contato e anéis de desgaste;
- Cabos elétricos: Verificação do revestimento e da isolamento com Mega Ohm;
- Reaperto geral dos bornes da placa de ligações;
- Constando-se a regularidade de todos os itens, será recolocada em operação;
- Ocorrendo alguma irregularidade nos componentes internos que coloquem em risco o bombeamento, as motobombas deverão ser removidas da estação elevatória e encaminhadas para a realização de manutenção eletromecânica, por parte do fabricante.
- Periodicidade: os serviços serão realizados MENSALMENTE, durante todo o período contratual.
- Estima-se que, para cada motobomba, 8 (oito) horas mínimas serão utilizadas para execução da manutenção. Entretanto, os profissionais deverão trabalhar no local o tempo necessário para a realização dos serviços propostos.

Ø Manutenção Preventiva do Sistema de Válvulas Flap:

- Deverá ser revisado, limpo e acionado periodicamente para garantir o seu funcionamento quando necessário;

- As borrachas de vedação devem ser inspecionadas e substituídas quando apresentarem desgaste;
- Vedação das sedes das válvulas;
- Pontos de corrosão que venham a serem encontrados devem ser eliminados com limpeza cuidadosa com escova metálica e protegidos com retoque de pintura, conforme especificações do fabricante.
- Periodicidade: os serviços serão realizados MENSALMENTE, durante todo o período contratual;

Ø Manutenção Preventiva dos Quadros de Comando, Cabines de Entrada de Energia e Talha Elétrica:

- Limpeza geral das casas de comando, verificação geral de todas as funções, limpeza completa com aspirador para retirada de fuligem emitida pelos gases veiculares e outros poluentes externos, reaperto dos terminais e contatos dos contadores, regulagem dos relês térmicos e componentes auxiliares, verificação dos relês de falta de fase, sub e sobre tensão, verificação dos instrumentos de medição, amperímetro e voltímetro, inspeção do estado do cabeamento para detecção de roedores e prevenção de curto-circuito;
- Limpeza dos contatos das chaves e disjuntores, verificar funcionamento, apertar conexões, fiação, fusíveis, lâmpadas de sinalizações, examinar se existe vibrações ou fluido anormal, limpeza intermitente do painel, aferir instrumentos de medição, verificar abafadores (cortarco), funcionamento dos relês térmicos, aterramento em geral e suas conexões, pressão dos contatos (contatores e relês), corrigindo se necessário, verificar jogo mecânico das peças moveis dos contatores e relês, pressão nas garras de fixação de chaves, blocos fusíveis, corrigindo, se necessário, medir isolamento de resistência das bobinas, calibrar relês de proteção e disparadores, ajustar e calibrar o sistema de medição, lubrificar mecanismos, medir isolamento para massa nos cabos de entrada e saída entre fases, neutro e terra.
- Periodicidade: os serviços serão realizados SEMANALMENTE, durante todo o período contratual;

Ø Manutenção da cabine primária:

- Inspeccionar as conexões de saídas dos disjuntores, evitando pontos de resistência elevada;
- Verificar o equilíbrio de fases no alimentador, com todos os circuitos ligados;
- Lubrificar as dobradiças das portas dos quadros;
- Medir a corrente e tensão do disjuntor geral e verificar se há concordância com os valores permitidos;
- Verificar o aquecimento de todos os disjuntores;
- Medir a corrente do disjuntor geral;
- Limpeza dos cabos das prumadas com vaselina líquida;
- Limpeza externa dos quadros com benzina;
- Verificar o funcionamento de todos os disjuntores dos circuitos de distribuição;
- Verificar o funcionamento de todos os disjuntores e chaves e, caso se encontrem com defeitos
- Realizar teste de carga dos diversos circuitos;
- Revisão e verificação das cargas;
- Verificar o dimensionamento de cabos e fios;

- Verificar a existência de pontos de ferrugem nas caixas e eliminá-los;
- Realizar a limpeza geral dos barramentos e conexões, com benzina;
- Realizar a limpeza externa dos painéis, com benzina;
- Realizar a limpeza geral do quadro, com aspirador de pó;
- Realizar o teste de isolamento do quadro;
- Limpar os condutores aparentes com estopa umedecida em vaselina líquida;
- Reapertar todos os parafusos de contato dos disjuntores, barramentos e aterramentos;
- Verificar a tensão das molas dos disjuntores;
- Verificar o balanceamento das fases;
- Periodicidade: os serviços serão realizados MENSALMENTE, durante todo o período contratual.

Ø Manutenção da entrada de energia:

- Verificar o estado dos isoladores do ramal aéreo, isolação das muflas de entrada e saída do ramal subterrâneo, isolação dos cabos, examinar se há presença de umidade nos dutos, secando se necessária, verificar sustentações das muflas, fixando as que se encontram soltas;
- Verificar a ligação para terra, limpar cuidadosamente o conjunto, inspecionar a porcelana quanto a trincas ou rachaduras, medir a resistência de malhas de terra (Termômetro) e medir isolamento em corrente contínua;
- Examinar articulações, pinos, malhas e travas, inspecionar ligação do cabo terra e fixação da estrutura, operar e alinhar fechamento dos contatos e lubrificar partes móveis, verificar condições dos soladores e suportes, ajustar limites de abertura e fechamento, intertravamento, medir isolamento das três fases para terra e medir resistência de contato;
- Limpar barramentos e isoladores e indicar anormalidades em relatório, reparar fiação e conexões e medir isolamento em corrente contínua;
- Disjuntores: lubrificar contatos, examinar e reapertar fixações e conexões, examinar mecanismo de operação, pinos, molas, braços e articulações, lubrificar partes moveis, testar operação manual e automático, inspecionar fiação e conexão do comando (bobinas), verificar nível do óleo, completar se necessário, intertravamento, sinalizações, medir resistência de contatos, isolação de resistência das bobinas, rigidez dielétrica do óleo, regular e aferir todos os reles, segundos parâmetros estabelecidos em projeto, verificar desgastes e pressão dos contatos, trocando se necessário, medir a resistência de contato, examinar todas as partes metálicas quanto à corrosão ou falhas metálicas e medir isolamento em corrente continua;
- Transformador de Alta Tensão: medir tensão entre fases do secundário, verificando se o valor obtido está correto com a do transformador, medir corrente de fase do secundário, verificando se está correta com a de potência do transformador, limpar cuidadosamente o conjunto, examinar tanques, termômetros e manômetros, verificar nível de óleo, completando se necessário, verificar a existência de vazamento e relatar em relatório, inspecionar acessórios e fixações, verificar sistema de proteção, ruídos e vibrações, medir resistência das bobinas, examinar buchas e isoladores quanto a rachaduras, indicando anormalidades, apertar fixação a terra, verificar sinais de oxidação, circuito de alarme, testar óleo isolante, informar condições em relatório, verificar resistência de aterramento e relação de transformação.

Ø Manutenção da talha elétrica:

- O sistema de talha deverá ser revisado e acionado periodicamente para garantir o seu funcionamento quando necessário;
- É prevista a lubrificação do cabo de aço, limpeza do motor, reaperto do sistema de travamento do cabo, verificação do funcionamento de botoeiras do guincho, verificação e infiltração de água no motor e isolamento do mesmo;
- Periodicidade: os serviços serão realizados MENSALMENTE, durante todo o período contratual.

Ø Manutenção Preventiva no Grupo Gerador.

- Para o sistema de Combustível e Filtros:
 - o Verificar as mangueiras e as tubulações de óleo combustível, e se houver a necessidade de troca, esta deverá ser executada prontamente pela contratada;
 - o Abastecer o gerador com combustível diesel S10 e garantir seu fornecimento durante o período contratual;
 - o Drenar o sistema de combustível (tanque e filtros, para evitar o acúmulo de água que possa danificar os componentes do sistema de injeção);
 - o Controlar e registrar a troca dos filtros de acordo com o manual do fabricante.
- Para o sistema de óleo lubrificante e filtros:
 - o Verificar o nível de óleo lubrificante e analisar se existem vazamentos em juntas e bujões;
 - o Realizar limpeza do respiro do cárter;
 - o Controlar e registrar a troca de óleo do cárter e dos filtros de acordo com o manual do fabricante.
- Para o sistema de arrefecimento:
 - o Radiador - Verificar nível da água de Arrefecimento;
 - o Verificar funcionamento e fixação;
 - o Verificar as mangueiras do radiador;
 - o Verificar a temperatura da água de arrefecimento com o grupo gerador em funcionamento;
 - o Controlar e registrar a troca do filtro da água de arrefecimento de água;
 - o Bomba d'água - Verificar vazamento e funcionamento;
 - o Ventilador - Verificar tensão da correia e a fixação da grade de proteção, o estado das pás e dos parafusos.
- Bomba Injetora e Sistema de Injeção: verificar se há vazamentos externos e reduzir o reaperto nos injetores;
- Ajustar a rotação do motor a diesel e verificar a necessidade de limpeza do pré-filtro da bomba de alimentação;
- Filtro de AR - Realizar a limpeza deste componente;
- Controlar e registrar a necessidade de troca do elemento filtrante;
- Verificar os ruídos estranhos e/ou anormais do motor;
- Verificar a tensão, o desgaste e vida útil das correias;
- Verificar as condições de funcionamento dos instrumentos;
- Verificar o estado de conservação da fiação;
- Realizar a limpeza do grupo gerador interno e externa da carenagem;
- Verificar as fechaduras das portas e as guarnições de vedação, e havendo qualquer anormalidade deverá ser prontamente corrigida pela contratada;

- Gerador:
 - o Verificar e avaliar as vibrações;
 - o Verificar o acoplamento das borrachas e o aperto dos parafusos;
 - o Verificar o Regulador de Tensão do Gerador;
 - o Verificar os ajustes de tensão, ganho e estabilidade do regulador;
 - o Verificar os ajustes de frequência e ganho de estabilidade;
 - o Verificar o comportamento dinâmico com e sem carga;
 - o Verificar as conexões e contatos elétricos.
- Carregador de bateria (retificador):
 - o Realizar as medições de corrente em carga e flutuação;
 - o Realizar as medições de tensão em carga e flutuação;
- Verificar as conexões e contatos elétricos.
- o Pré-Aquecimento.
- o Verificar as conexões e contatos elétricos.
- A periodicidade para realização destes serviços deverá ser MENSAL durante o período de janeiro a dezembro.
- As peças de reposição para a manutenção corretiva do grupo gerador estão incluídas na contratação.
- A Contratada é a única responsável pela manutenção do Grupo Gerador, devendo deixá-las em perfeitas condições de funcionamento.

8.5 Descrição dos serviços de Operação Eletromecânica 24 horas das 05 (cinco) motobombas com potência total de 335 KW, dos quadros de comando, cabines primárias, geradores e válvulas Flap:

Para proporcionar maior segurança operacional ao sistema de prevenção de enchentes do reservatório do Polder Jardim Romano, a CONTRATADA deverá manter no local 1 (uma) equipe de operação das motobombas, dos quadros de comando, da cabine primária, trabalhando em 03 (três) turnos de segunda à domingo.

Estas equipes ficarão responsáveis por toda a operação do sistema eletromecânico do bombeamento, controle das condições de alimentação elétrica e acionamento do grupo gerador, em caso de falta de energia elétrica.

Os serviços de acionamento e operação das bombas do reservatório do Polder Jardim Romano serão realizados diariamente, em turno de 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana - de segunda a domingo, no período de janeiro a dezembro.

Ressaltando que, de acordo com a NR 10, serviços em instalações elétricas energizadas (alta tensão na cabine primária), bem como aqueles executados no sistema elétrico de potência - SEP, não podem ser realizados individualmente.

O sistema foi projetado para operar automaticamente; porém, em função de sua responsabilidade na prevenção de enchentes na região, essas equipes deverão estar capacitadas para o acionamento manual e outras ações que se façam necessárias para a perfeita operação.

Quando o reservatório estiver em seu volume máximo e o nível do córrego ofereça condições para receber a água armazenada no reservatório, as motobombas devem ser acionadas individualmente para amenizar o impacto na rede elétrica.

Após o nível de água baixar até a cota determinada pelo projeto, as motobombas deverão ser desligadas, para estarem preparadas para uma nova ocorrência de chuvas.

Além dos serviços expostos, a CONTRATADA deverá realizar a instalação de chaves reversoras e adequação no barramento do quadro de comando para acionamento do quadro de transferência para a alimentação através de gerador, quando houver necessidade ou falta de energia elétrica pela concessionária, gerador este a ser fornecido pela CONTRATADA.

Os serviços de operação do gerador serão realizados pelas equipes de operação acima descrita, em seus turnos de trabalho, ficando responsáveis pelos abastecimentos de combustível e pelo atendimento das manobras elétricas e outras ações necessárias ao perfeito funcionamento em turno de 24 horas.

Os serviços de operação dos geradores deverão ser realizados pela equipe de operação em seus turnos de trabalho, ficando responsável pelo controle do abastecimento de combustível, que deverá ser fornecido pela **contratada**. A CONTRATADA deverá prever, em seus custos, a equipe responsável pela operação, manutenção e abastecimentos de acordo com os turnos de trabalho, inclusive para o horário noturno quando necessário.

O reservatório opera com motobombas; no caso de panes em algum dos equipamentos, a drenagem do polder demandará maior tempo de bombeamento para o esgotamento total. Deste modo, é necessária a constante limpeza das sucções das motobombas para evitar o bloqueio destes equipamentos.

8.6 Descrição dos serviços de Controle e Operação do Sistema de Bombeamento - COSB:

8.6.1 Descrição dos serviços:

A Contratada deverá instalar aplicativo, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da Ordem de Início dos Serviços – OIS, para ser utilizado, via telefone celular ou computador, instalado no Centro de Controle e Operação – CCO na sede da Contratada, para acionamento remoto das motobombas e rearme das cabines primárias, no caso de inundações nas regiões dos piscinões, que dificultem o acesso às instalações das casas de comando. Este sistema deverá ser conectado ao Centro de Controle e Operação – CCO da Contratante para acompanhamento das ações. Este aplicativo deverá proporcionar plena segurança na operação do bombeamento para a prevenção de enchentes na região de abrangência da bacia de contribuição.

A Contratada deverá instalar, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, sistema de circuito fechado de televisão – CFTV, que estará conectado ao Centro de Controle e Operação – CCO da Contratante, em tempo real, com envio das imagens sobre as condições de operação, alimentação dos quadros de comando, manutenções, preventivas e corretivas, e segurança patrimonial.

A Contratada deverá realizar o trabalho diário de acionamento e monitoramento 24 horas das motobombas a verificação diária das condições de operação dos equipamentos eletromecânicos, sendo a única responsável por essa atividade.

8.7 Descrição dos serviços de Operação dos Geradores:

8.7.1 Descrição dos serviços:

Os serviços de operação dos geradores deverão ser realizados pela equipe de operação em seus turnos de trabalho, ficando responsável pelo controle do abastecimento de combustível, que deverá ser fornecido pela **contratada**. A CONTRATADA deverá prever, em seus custos, a

equipe responsável pela operação, manutenção e abastecimentos de acordo com os turnos de trabalho, inclusive para o horário noturno quando necessário.

8.8 Demais serviços a serem executados:

8.8.1 Manutenção Corretiva de todo Sistema da Estação de Bombeamento:

Nos casos em que, apesar da manutenção preventiva, ocorrer problemas técnicos na estação de bombeamento, seja por pane elétrica, vandalismo, furto de cabos ou qualquer motivo não identificado, a empresa Contratada terá, no período das 08h00 às 18h00, o prazo de até 4 (quatro) horas para chegar ao local da ocorrência e iniciar as providências para solução dos problemas supracitados;

No período das 22h00 às 06h00, o atendimento será por plantão via rádio de comunicação, telefone fixo e/ou celular informado pela Contratada, que terá o prazo de até 4 (quatro) horas para chegar ao local da ocorrência e iniciar as providências para solução dos problemas supracitados.

8.8.2 Base Operacional:

A Contratada deverá instalar a base operacional no Polder Jd. Romano para uso da área técnica, vestiário, guarda de equipamentos e ferramentais, tanto para a equipe de limpeza, quanto para as equipes de eletromecânica, contando com rede de Wi-fi para a comunicação entre a Contratada e o CCO – Centro de Controle e Operação da SM/SUB.

8.8.3 Peças de Reposição:

As peças de reposição do Grupo Gerador não estão incluídas no contrato.

A Contratada é a única responsável pela manutenção do Grupo Gerador, devendo deixá-las em perfeitas condições de funcionamento.

As peças de reposição como filtros de combustível, filtros de ar, correias, bomba injetora, alternadores, carcaça do gerador, componentes do motor a diesel, quando necessária a troca, serão indicadas à Contratante para aquisição das mesmas.

As peças estruturais como carcaça do gerador e carcaça do motor diesel não estão inclusas na presente contratação.

8.8.4 Da revisão completa das motobombas Flygt no fabricante:

No período de baixas precipitações e de acordo com a necessidade e indicação técnica, as bombas poderão ser retiradas para revisão eletromecânica completa, a ser realizada no fabricante Flygt do Brasil. Os valores desta revisão, incluindo eventuais peças e mão de obra que se façam necessários serão descritos num relatório a ser fornecido a Subprefeitura de São Miguel Paulista para eventual contratação da manutenção corretiva do equipamento.

8.8.5 Transporte dos Equipamentos:

Os custos referentes ao transporte dos equipamentos para a realização da revisão ou reparos emergenciais são de responsabilidade da Contratada.

8.8.6 Procedimentos de Segurança durante os serviços de Manutenção Preventiva:

Os funcionários envolvidos na manutenção preventiva das motobombas deverão trabalhar equipados com os EPIs indicados para este tipo de serviço e treinamento com Certificação NR 35 para Trabalho em Altura. Todos os exames médicos necessários para o trabalho em altura deverão ser providenciados pela Contratada.

8.8.7 Do sistema de gradeamento:

A segurança operacional do bombeamento depende do estado dos gradeamentos. As grades metálicas dos sistemas de gradeamentos devem ser vistoriadas para a verificação das condições de atuação das mesmas, com relação à retenção dos sólidos de maiores dimensões. Caso sejam necessários serviços adicionais para eventuais recomposições do gradeamento, a Contratada deverá informar à fiscalização, para o restabelecimento da operação plena de bombeamento.

8.8.8 Do sistema de rádio comunicação/telefonia móvel:

Deverá ser disponibilizado pela Contratada 01 (um) aparelho de comunicação, devidamente homologado pela Anatel.

Todos os integrantes das equipes dos turnos, eletricitas, eletrotécnicos e engenheiros, devem estar equipados com um aparelho de telefonia móvel para comunicação.

8.8.9 Do sistema de transmissão de dados via mobile:

As informações técnicas sobre as condições de operação, estado do Reservatório, manutenções, preventivas e corretivas, controle de dados obtidos nos serviços, deverão ser registrados através de aplicativo.

Este aplicativo deverá informar, em tempo real, todas as informações sobre as condições do bombeamento, quadros de comando, condições de fornecimento e falta de energia, além do envio de fotos mostrando o nível de água do reservatório do Polder Jardim Romano.

8.8.10 Possíveis obras de adequação civil:

Todas as possíveis adequações civis, elétricas, mecânicas e obras de melhorias, caso necessárias, bem como a instalação de equipamentos de içamento das motobombas dos poços das bombas, não fazem parte do escopo do presente Termo de Referência; se necessárias, deverão ser objetos de novas contratações por parte da Prefeitura Municipal de São Paulo.

Estas possíveis obras e serviços de adequação serão fiscalizadas pela Municipalidade, mas também deverão ter o acompanhamento da presente CONTRATADA, uma vez que a mesma será a responsável pela operação e manutenção dos sistemas.

8.8.11 Relatórios de Manutenção

A Contratada deverá submeter à aprovação da Contratante todos os modelos de relatórios a serem utilizados pelas equipes de manutenção, para o registro dos dados e formação do arquivo digital a ser apresentado na medição mensal dos serviços. Após aprovação dos referidos modelos, qualquer alteração, de tal modo a não suprimir informações, deverá ser previamente submetida à aprovação da CONTRATANTE para futura adoção.

8.9 Recursos materiais e humanos mínimos:

8.9.1 Recursos humanos:

Para manutenção eletromecânica (mecânica e elétrica):

Os serviços propostos deverão ser realizados de segunda a sexta, com equipe mínima composta pelos seguintes profissionais e previsão mínima de carga horária: mecânica: 01 (um) Engenheiro Mecânico; 01 (um) eletrotécnico; 02 (dois) Técnicos Mecânicos, com previsão de 8 diárias mensais; elétrica: 01 (um) engenheiro eletricitista; 02 (dois) eletrotécnicos de manutenção e 01 (um) eletricitista de manutenção, com previsão de 3 diárias mensais.

Para a operação eletromecânica 24 horas das 05 (cinco) motobombas com potência total de 335 KW, dos quadros de comando, cabines primárias, geradores e válvulas Flap:

Os serviços propostos deverão ser com equipe mínima composta pelos seguintes profissionais e previsão de carga horária: por 04 (quatro) eletricitas de operação e 04 (quatro) eletrotécnicos de operação, conforme segue: primeiro turno (06h00 às 14h00): 01 (um) eletricista de operação + 01 (um) eletrotécnico de operação; segundo turno (14h00 às 22h00): 01 (um) eletricista de operação + 01 (um) eletrotécnico de operação; terceiro turno (22h00 às 06h00): 01 (um) eletricista de operação; 01 (um) eletrotécnico de operação e folguista: 01 (um) eletricista de operação + 01 (um) eletrotécnico de operação.

Para o controle e operação do sistema de bombeamento - COSB:

Equipe mínima composta por 01 (um) eletricista de controle e 01 (um) eletrotécnico de operação e engenheiro eletricista, ambos com previsão de 186 (cento e oitenta e seis) horas, e 01 (um) engenheiro eletricista com previsão de 16 (dezesesseis) horas mensais.

8.9.2 Recursos materiais:

Os equipamentos e veículos mínimos para a execução dos serviços contempla: veículo Popular, com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação, para deslocamento da equipe, com previsão mínima de 88 horas mensais; previsão mínima de 64 horas mensais: 01 (um) Caminhão Tipo VUC, capacidade 1.500 kg; 01 (um) Caminhão Carga Seca, capacidade 8.000 kg, com guincho de 3 toneladas; 04 (quatro) Bombas Submersíveis 20 HP; previsão mínima de 88 horas: 02 (duas) Lavadoras Alta Pressão de potência de 3600 PSI/250 Bar, potência 10 CV.

8.10 Critérios de medição: conforme execução dos serviços e disponibilização dos recursos materiais e humanos mínimos no período e conforme cronograma mensal aprovado pela fiscalização.

8.11 Previsão quantitativa: estimada a utilização de 1 (uma) equipe / mês para o desenvolvimento dos serviços, correspondente a 12 (doze) equipes/ano, conforme cronograma mensal aprovado pela fiscalização e disponibilização dos recursos materiais e humanos previstos.

9. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO POLDER JARDIM ROMANO – ITEM 4

9.1 Escopo do serviço: limpeza contínua do poço de sucção, grades e cestos de retenção de sólidos grosseiros da estação elevatória e das galerias e canais afluentes do reservatório de acumulação do Jardim Romano, com desidratação, carga e remoção dos resíduos ao aterro sanitário indicado pela Subprefeitura.

Os serviços serão executados no Polder Jardim Romano, localizado à Rua Duarte Martins Mourão, nº 307 – Jardim Romano - SP.

A manutenção contínua visa à operação adequada do complexo do Polder Jardim Romano, evitando a ocorrência de qualquer tipo de dano, consequências imprevisíveis (como por exemplo, a parada de operação das bombas) e danos sanitários (doenças).

As atividades previstas serão:

- Limpeza das grades e cestos de retenção de sólidos grosseiros: desobstrução de fluxo; remoção manual e/ou mecanizada de resíduos sólidos grosseiros retidos e limpeza final por hidrojateamento;
- Limpeza do poço de sucção: desobstrução de fluxo; remoção mecânica de resíduos acumulados, por meio de sucção com equipamento a vácuo/sugador e acondicionamento do material removido em recipientes fechados; limpeza final por hidrojateamento;

- Serviços de limpeza do reservatório de acumulação: desobstrução de fluxo; remoção mecânica de resíduos retidos, por meio de limpeza manual e sucção a vácuo e limpeza final por hidrojateamento;
- Limpeza de galerias e canais afluentes: limpeza manual; desobstrução de fluxo; desassoreamento e remoção mecânica de resíduos acumulados, por meio de sucção a vácuo e acondicionamento do material removido em recipientes fechados; limpeza final por hidrojateamento;
- Taludes de entorno aos canais: roçagem e limpeza, com remoção dos resíduos sólidos e remoção de resíduos líquidos acumulados (manual e/ou mecanizado);
- Resíduos: transporte do material sólido para as instalações de desidratação, transporte e descarga em aterro sanitário, licenciada pela Cetesb para recebimento de resíduos sólidos classe II A.

De acordo com o histórico das manutenções efetuadas anteriormente, estima-se a remoção mínima de 1.200 toneladas anuais e a utilização mínima dos recursos abaixo listados.

9.2 Equipe:

- 1 (um) motorista/operador do caminhão basculante;
- 1(um) encarregado;
- 12 (doze) ajudantes;
- 1 (um) operador do leito de secagem/desidratação no canteiro da contratada;
- 1 (um) motorista/operador da mini carregadeira de pneus;
- 1 (um) motorista/operador da retroescavadeira;
- 1(um) motorista/operador do caminhão pipa para hidrojateamento;
- 1(um) motorista/operador e 2(dois) ajudantes do equipamento de sucção.

9.3 Equipamentos mínimos:

- 1 (um) caminhão basculante com habitáculo, com capacidade mínima de 4,00 m³, para transporte interno e encaminhamento dos resíduos para a unidade de desidratação e aterro sanitário e deslocamento da equipe;
- 1 veículo popular para o transporte do encarregado e equipe;
- Ferramentas manuais (pá, enxada, carrinho de mão, girica etc);
- Operação parcial mínima dos seguintes equipamentos:
 - o 1 mini carregadeira de pneus, com previsão mínima mensal de 8 (oito) horas (1 dia / mês);
 - o 1 retroescavadeira com capacidade da caçamba frontal de 0,76 m³, com previsão mínima mensal de 8 (oito) horas (1 dia / mês);
 - o 1 equipamento de bombeio/sucção dos resíduos com tanque de reservatório de no mínimo 6.000 litros, capacidade para sucção em profundidade de 12 (doze) metros, dotado de bomba de vácuo com débito mínimo de 22 metros cúbicos por minuto de vazão de ar, capacidade mínima para 80% de vácuo (600 mm de Hg manométrico), efetuando sucção em profundidades que variam de 0 (zero) até 12 (doze) metros, dotado de mangote da sucção com diâmetro de 4" (100 mm), com previsão mínima mensal de 16 (dezesesseis) horas;
 - o 1 equipamento do tipo pipa com tanque de armazenagem de água 6 m³ ou superior, com previsão mínima mensal de 16 (dezesesseis) horas.

9.4 Critérios de medição: por horas trabalhadas, computado através de Folha de Produção Diária, assinada e atestada pela unidade administrativa requisitante da Contratante,

correspondente às horas de chegada da equipe e do conjunto de equipamentos ao Polder Jardim Romano; como horário final, o tempo máximo de 1 (uma) hora diária de descarga dos resíduos do basculante no canteiro da Contratada, sendo o total de horas mensais apontadas e comprovadas pelo Relatório Mensal definitivo do SGZ.

Para a medição, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Apontamento das horas para o atendimento da ordem de serviço, através das FPDs (Fichas de Produção de Diárias ou de Trabalho) das equipes em campo, informando a localização, atividade efetuada e respectiva quantidade, assinada pela equipe, supervisor ou responsável técnico da Contratante e fiscalização pela Subprefeitura;
- Relatório de horas mensais;
- Relatório de rastreamento dos equipamentos (endereço, coordenadas x e y, horas);
- Tickets de pesagem comprovando a destinação dos resíduos ao aterro sanitário, com identificação da fonte geradora.

9.5 Previsão quantitativa dos serviços: utilização de 16 (dezesesseis) horas semanais de equipe e equipamentos, conforme dimensionamento mínimo, a ser definido e programado em conjunto à fiscalização, totalizando 768 (setecentas e sessenta e oito) horas anuais.

10. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE RELATÓRIO DE DIAGNÓSTICO E PROGNÓSTICO DOS PONTOS CRÍTICOS DE ALAGAMENTOS, ATRAVÉS DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO POR TELEVISIONAMENTO E TOPOGRAFIA E EMISSÃO DO LAUDO TÉCNICO CONCLUSIVO – ITEM 5:

10.1 Escopo dos serviços: definir as condições técnicas para a execução dos serviços e obras de recuperação do sistema de microdrenagem dos pontos críticos, a partir da execução dos serviços de diagnóstico e prognóstico das condições internas do sistema inspecionado.

A execução do diagnóstico e prognóstico, a serem indicados pela Fiscalização, é constituído do relatório conclusivo de diagnóstico das anomalias detectadas e o estudo de concepção das soluções técnicas recomendadas, incluindo, os serviços de inspeção, através da utilização de conjunto de equipamentos de circuito fechado de televisão com a identificação da ocorrência de desconformidades, o cadastramento planialtimétrico e estudo topográfico, que permitam embasar o estudo e as recomendações técnicas.

A atividade de inspeção consiste basicamente na utilização de equipamentos para o registro das condições estruturais, operacionais e hidráulicas das instalações, por equipamento de vídeo inspeção robotizado, câmera periscópica de mastro (para visualização dos pontos de acesso e barreiras de assoreamento) e testes de corante. A Contratada poderá utilizar-se, adicionalmente sem custos à Contratante, de equipamento de inspeção por sonar nas situações com fluxo elevado, para visualização do assoreamento, bancos de areia etc.

O **Relatório Técnico de Diagnóstico e Prognóstico** corresponde à apresentação das conclusões técnicas sobre a real situação estrutural e operacional das instalações inspecionadas, com a análise dos fatores determinantes das irregularidades encontradas, recomendação das intervenções corretivas necessárias, formulação da especificação e dimensionamento físico e financeiro das mesmas, através do projeto das intervenções necessárias.

O serviço será realizado através da entrega do Relatório de Diagnóstico e Prognóstico, com as recomendações, que deverá ser encaminhado à fiscalização, para que tome as providências necessárias à correção dos problemas, contendo os itens abaixo:

- Relatórios de inspeção e topografia;
- Avaliação qualitativa da situação das instalações, com indicação conclusiva da ocorrência de comprometimento estrutural ou hidráulico;
- Recomendação das ações necessárias à correção dos problemas;
- Especificação técnica das ações necessárias;
- Estudo de concepção ou projeto básico das obras necessárias.

10.2 Especificação técnica dos serviços de campo para a Inspeção por Televisionamento dos pontos críticos:

10.2.1 Escopo dos serviços: os trabalhos a serem desenvolvidos deverão fornecer o registro televisivo e fotográfico completo das condições atuais do sistema de microdrenagem, de modo a identificar as irregularidades existentes e fornecer os elementos para o diagnóstico completo das condições atuais, gerando um conjunto de informações que permitam o conhecimento das condições estruturais, operacionais e hidráulicas existentes, possibilitando a elaboração de especificações técnicas de estratégias corretivas e orçamentárias de obras de recuperação.

A atividade de inspeção consiste basicamente na utilização de equipamentos para o registro das condições estruturais, operacionais e hidráulicas das instalações (câmeras fotográficas, televisionamento por circuito fechado e teste de corante).

Quando necessário e imprescindível, o ingresso de funcionários nos componentes do sistema de microdrenagem, é obrigatória a utilização de equipamentos e procedimentos indispensáveis ao trabalho em espaço confinado, quais sejam: tripé de resgate, exaustor e insuflador de ar, medidor multigás, sistema de ar mandado individual, macacão para saneamento e outros, bem como o acompanhamento permanente do técnico de segurança do trabalho, visando a total segurança durante a execução dos serviços.

O serviço será entregue através dos relatórios de inspeção, acompanhados dos relatórios fotográficos dos principais eventos e do relatório digital do vídeo com as cenas gravadas (pendrive ou outra mídia solicitada pela fiscalização). Os relatórios de inspeção e os relatórios fotográficos deverão ser entregues em folhas impressas em papel sulfite formato A4, em 2 (duas) vias encadernadas.

A gravação deverá registrar na tela qualquer evento, conforme codificação internacional padronizada emitida pela NASSCO (National Association of Sewer Service Companies) e WRC (Water Research Center).

Os relatórios de inspeção deverão ser composto pelas imagens capturadas a partir do filme digitalizado contendo os principais eventos, devendo conter: a) foto do evento capturado; b) posição em formato da hora da ocorrência registrada; c) desenho esquemático do trecho de tubulação com indicação da distância da ocorrência no trecho inspecionado em relação ao acesso; d) relação das ocorrências com a classificação do nível de gravidade, para o ocorrência registrada.

Os eventos observados durante a realização da inspeção deverão ser classificados em 5 (cinco) graus de gravidade.

Os condutos e acessos deverão estar suficientemente limpos, sendo programada limpeza prévia, de modo a permitir a circulação do equipamento de vídeo inspeção robotizada. Quando a mesma se encontrar em condições distintas (assoreada, com entulho, bancos de sedimentos, afogada etc), deverá ser utilizado o equipamento combinado hidrojato/sugador/reciclador, integrante deste mesmo objeto contratual para a execução da limpeza.

10.2.2 Equipe:

- 1 (um) nível técnico de nível médio, para operação do equipamento e da ilha de edição, onde é feita a edição das fitas com as cenas gravadas, e para a emissão dos Relatórios de Inspeção e fotográficos,
- 2 (dois) ajudantes gerais.

10.2.3 Especificações técnicas do equipamento de inspeção por televisamento: equipamento / conjunto de inspeção por circuito fechado de televisão, constituído de:

- Câmera de vídeo padrão NTSC, colorida, com cabeça rotativa permitindo a movimentação tanto no plano horizontal como no vertical;
- Sistema de iluminação;
- Sistema de gravação de DVD / Pendrive;
- Painel de monitoramento da operação de inspeção, dotado de monitor LCD;
- Carretel com capacidade de armazenamento de cabo de alimentação de energia elétrica e transmissão de imagem que permita a inspeção de galeria de águas pluviais de até 120 metros de extensão;
- Balsa com sistema de fixação da câmera e do sistema de iluminação, para a inspeção de trechos de galerias com nível elevado de água;
- Sistema de geração de energia, constituído de grupo gerador de 5KVA;
- Ilha de Edição constituída de microcomputador, impressora e dispositivos de gravação digital.
- 01 (um) veículo utilitário, dotado de área de trabalho para monitoramento da inspeção em tempo real.

10.2.4 Especificações técnicas do equipamento de inspeção por câmera periscópica:

- Câmera de visualização rápida, tipo Quick View ou similar que permita dar zoom na tubulação, para diferentes diâmetros de tubulação, com medidor de distância, iluminação de alta intensidade, autofoco, equipamento à prova d'água e capacidade de armazenamento mínimo de 16GB, em equipamento de vídeo inspeção leve e portátil, de alta resolução, que pode ser operado por apenas uma pessoa remotamente por meio de "tablet", para inspeções rápidas e seguras através da inserção de haste regulável (mastro) diretamente em poços de visitas, tubulações, e outras áreas de difícil acesso;
- Monitor de tablet, com dimensão mínima de 14';
- Painel de monitoramento da operação da filmagem e para registro de dados da gravação, tanto para o operador como para a fiscalização;
- Sistema de coleta de dados com anotação sincronizada de todas as informações;

- Câmera de vídeo acoplada a um mastro telescópico fabricado em fibra de carbono e revestido em epóxi, possuindo, no mínimo, 8 metros de extensão total e com suporte da câmera;
- Equipamento para gravação e reprodução de vídeo;
- Sistema de geração de energia compatível com a demanda dos equipamentos eletrônicos;
- Equipamento de comunicação entre equipes.
- Demais acessórios dos equipamentos especializados.

10.2.5 Especificações técnicas do equipamento sonar:

- Veículo subaquático, com possibilidade de entrada e geração de imagens 3D em tubulações a partir de 600 mm, com a possibilidade de execução da inspeção sem esgotar a rede ou bloquear o fluxo;
- Geração de vídeo e imagens 3D em tempo real com possibilidade de gravação em suporte digital;
- Definição de detalhes de até 3 milímetros;
- Ferramenta para execução de medidas diretamente na tela do vídeo;
- Ferramenta de compensação de movimento;
- Sistema de coleta de dados com anotação sincronizada de todas as informações;
- Sistema de medição do desenvolvimento do cabo;
- Ferramenta de gravação digital de vídeos;
- Apresentação detalhadas de todas as anomalias, seções (cortes), cálculo do volume de assoreamento e demais informações observadas;
- Mapa das áreas assoreadas;
- Todas as imagens e os vídeos das áreas inspecionadas.

10.3 Especificação técnica dos serviços de campo de topografia dos pontos críticos:

10.3.1 Escopo dos serviços: os trabalhos a serem desenvolvidos deverão fornecer a identificação das condições topográficas existentes, possibilitando a elaboração de projetos para obras de recuperação.

A atividade de topografia consiste basicamente na utilização de para identificação do nível topográfico das instalações do sistema de microdrenagem, bem como do lançamento em córrego ou canal (quando aplicável). Os equipamentos previstos para esta atividade são teodolito, nível de precisão ou equipamento de posicionamento GNSS (Global Navigation Satellite System)/RTK (Real Time Kinematic)

O serviço será entregue através do relatório de topografia informando as cotas das instalações inspecionadas. Os relatórios topográficos deverão ser entregues em folhas impressas em papel sulfite formato A4, em 2 (duas) vias encadernadas e em mídia digital (pendrive ou Dvd).

10.3.2 Equipe: 1 (um) profissional com habilitação em topografia (técnico nível médio, tecnólogo, arquiteto, engenheiro civil etc) e 1 (um) auxiliar de topografia.

10.3.3 Especificações técnicas dos equipamentos mínimos: 1(um) teodolito; 1 (um) nível de precisão; 1 (um) veículo utilitário.

10.4 Recursos materiais:

- Estações de Trabalho constituídas de microcomputador e impressora.
- Programas específicos para emissão de relatórios, gravação de CD/DVD/Pendrive, manipulação de informações geográficas, cálculos e modelagem hidráulica.

- Cópia em tamanho ofício, 1 face.
- Serviço de plotagem em papel sulfite tamanho A1, A2 ou A3.

10.5 Equipe:

- 1 (um) consultor em tempo parcial.
- 1 (um) engenheiro pleno, em tempo parcial.
- 1 (um) desenhista/projetista (técnico de nível médio) em tempo parcial.

10.6 Critérios de medição: a medição deverá ser entregue por relatório conclusivo do diagnóstico dos problemas encontrados e o estudo de concepção, recomendações das obras e/ou serviços das soluções técnicas recomendadas por pontos de alagamento ou locais críticos, em volume único, devidamente encadernado e com mídia digital em CD/DVD/pen drive, contendo os respectivos relatórios individuais de inspeção e topografia, mapas de localização, cálculos e planilhas de orçamento (quando aplicável), comprovado através da somatória das tubulações diagnosticadas (ramais, galerias, bocas de lobo, poços de visita e caixas, bem como aprovação dos produtos pela fiscalização).

Os locais a serem inspecionados deverão ser indicados e aprovados pela fiscalização.

10.7 Previsão quantitativa dos serviços: previsão da elaboração de diagnóstico e prognóstico de 3.600 (três mil) metros, a serem definidos pela fiscalização, para o período de 12 (doze) meses.

11. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO TÉCNICO-OPERACIONAL – ITEM 6:

11.1 Escopo do serviço: execução da gestão técnica e operacional da manutenção do sistema de drenagem superficial e subterrâneo, através de um plano de trabalho que defina as condições técnicas para a execução dos serviços, cessão de uso de sistema de gestão do sistema de drenagem e disponibilização de recursos materiais e humanos.

As atividades principais do Gerenciamento do Sistema de Drenagem compreendem:

- Implantação de Central de Operações, com equipe especializada e equipamentos disponíveis durante o período contratual no canteiro da Contratada, a fim de otimizar a comunicação e a geração das Ordens de Serviço. A Central de Operações deverá receber todas as ocorrências de serviços, encaminhando-as reclamações para vistorias e posterior programação. A Contratante disponibilizará acesso (login/email e senha) para a Contratada planejar as demandas dos serviços (emergenciais, corretivos e preventivos), determinados pela fiscalização, bem como as ocorrências registradas pelo sistema 156 e demandas advindas do Plano de Trabalho proposto pela Contratada. A programação das ordens de serviços no Sistema de Gerenciamento de Zeladoria – SGZ ficarão disponíveis nos aplicativos onde as equipes de trabalho terão acesso pelos aplicativos, para que possam inserir os dados dos serviços executados em campo;
- Equipamentos compatíveis e integrados ao SGZ- Sistema de Gestão de Zeladoria;
- Delimitação das bacias de microdrenagem, para a gestão integrada com demais serviços de zeladoria;
- Elaboração de Plano de Trabalho contínuo para o atendimento corretivo e preventivo;
- Elaboração de Plano Emergencial em caso de alagamentos e enchentes;
- Implantação e cessão de uso dos seguintes recursos materiais e humanos: ferramenta informatizada para programação, acompanhamento e controle da execução dos serviços e

metas operacionais previstas (correspondente ao sistema informatizado de programação e controle das atividades ou adaptação do sistema informatizado existente);

- Estações de trabalho composta por microcomputador e impressoras (tamanhos A4 ao A0);
- Disponibilização de plataforma web e georreferenciada, com acesso para a fiscalização do controle dos serviços: programados, em execução e concluídos, compatíveis e integrados ao SGZ – Sistema de Gestão de Zeladoria;
- Disponibilização do relatório do rastreamento dos equipamentos;
- Supervisão técnica e operacional dos serviços oriundos do SIGRC diretamente pela Contratante, envolvendo vistorias técnicas, planejamento, programação e execução dos serviços;
- Indicação dos serviços realizados a partir das solicitações do SGZ (corretivos) e do planejamento dos trabalhos preventivos nos trechos de maior criticidade;
- Delimitação dos setores/bacias de operação, com indicação dos pontos críticos de operação, com base no histórico dos últimos 12 (doze) meses;
- Vistorias técnicas;
- Mapas de localização mensal e acumulativo da execução de todos os serviços operacionais;
- Acompanhamento mensal com indicadores operacionais para cada setor/bacia de operação;
- Indicação das microbacias prioritárias para a execução dos serviços de diagnóstico e prognóstico, bem como cronograma de proposta de desenvolvimento das atividades;
- Disponibilização de equipamentos de comunicação de voz e dados para uso das equipes de campo, com plano de dados para a utilização de internet em tempo integral;
- Relatório Mensal de Gestão do Sistema de Drenagem, com o conjunto das atividades desenvolvidas, contemplando o lançamento de todos os serviços realizados no período, que servirá para a base mensal das medições dos serviços realizados.

É responsabilidade da Contratada participar em reunião previamente agendadas. Caberá à Contratante nomear grupo de trabalho para acompanhamento das atividades e discussão dos resultados.

11.2 Equipe: 01 (um) engenheiro/supervisor pleno em período parcial; 01 (um) técnico de nível médio (edificações, saneamento etc) em período parcial; 01 (um) digitador em período parcial; 01 (um) encarregado em período parcial.

11.3 Recursos materiais:

- Estação de trabalho constituída por: 03 (três) microcomputadores com respectivos programas e acessos que permitam a operação do sistema, 01 (uma) impressora e 01 (uma) plotter;
- Cessão de uso da ferramenta informatizada;
- Smartphones, rastreador e plano de dados;
- 01 (um) veículo do tipo utilitário.

11.4 Funcionalidades do sistema informatizado de programação e controle das atividades (requisitos mínimos): a ferramenta deverá possuir os seguintes requisitos:

- Integração ao Sistema SGZ da PMSP;
- Operar o lançamento dos dados relativos à programação e acompanhamento dos serviços executados e o registro das informações relativas às intervenções realizadas em cada sistema

operacional, permitindo a elaboração de relatórios no formato mais adequado à análise das informações coletadas;

- Plataforma de visualização do conjunto de todas as Ordens de Serviço e das atividades programadas de manutenção, emitidas, concluídas ou em andamento;
- Permitir a emissão de Ordens de Serviços para as atividades contratuais, para cada um dos equipamentos cadastrados (bocas de lobo, poços de visita, galerias, ramais etc);
- Integração ao programa de manipulação de informações geográficas, no qual constará os dados e localização de toda a infraestrutura do Sistema de Drenagem (galerias, ramais, bocas de lobo, poços de visita, Reservatório, córregos, rios e canais);
- Plataforma de acesso para a solicitação, acompanhamento e finalização dos serviços executados;
- Mecanismos de segurança para acesso às informações, que sejam previamente aprovadas pelas unidades técnicas da Contratante e Subprefeitura;
- Permitir a programação das manutenções por: área, bacia, pontos críticos;

11.5 Critérios de medição: verba mensal correspondente à execução dos serviços previstos e executados no período, medido em unidade mensal, mediante a entrega do produto “Relatório Mensal de Gestão”, contendo a descrição analítica dos serviços executados no período e aprovados pela fiscalização.

11.6 Previsão quantitativa dos serviços: atividade mensal a ser desenvolvida nos 12 (doze) meses, mediante a entrega do Relatório Mensal de Gestão e assinado pela fiscalização, contendo o conjunto das atividades desenvolvidas no período.

12 - SUB CONTRATAÇÃO

- a) não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão;
- b) deverá arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados que participem da execução do objeto contratual.
- c) deverá enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários e/ou cooperados que participem da execução do objeto contratual.

13. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

13.1 A Equipe deverá apresentar-se com o pessoal completo, devidamente uniformizado, conforme Portaria 15/SMSP/2010, publicada no Diário Oficial de 25/05/2010, com Equipamento Combinado(Hidrojato/Sugador/Reciclador) e com todos os equipamentos de proteção individual; ferramentas e material de sinalização, além dos demais equipamentos para a correta prestação de serviços, no horário estabelecido pela fiscalização ou no primeiro local para a execução dos serviços.

13.2 Os serviços poderão ser executados de segunda-feira a domingo, em horário a ser fixado pela fiscalização, observando-se 01 (uma) hora de intervalo para refeição e 01 (um) dia de descanso semanal preferencialmente aos domingos. Os serviços poderão ser executados em horários diurnos ou noturnos, sem que haja acréscimos ou supressões nos preços, horários esses que deverão ser estabelecidos pela Unidade Requisitante quando da expedição da Ordem de Serviço. Os preços ofertados serão utilizados para pagamento da execução dos serviços tanto no período diurno quanto no período noturno, não cabendo qualquer ônus adicional à Prefeitura.

13.3 Consideram-se horas trabalhadas as computadas entre o horário de apresentação da equipe e o de sua liberação pela PMSP, descontadas as horas destinadas às refeições e eventuais períodos gastos com manutenção do Equipamento. É de responsabilidade da Contratada apresentar-se com o Equipamento já abastecido, sendo que no decorrer dos serviços, no caso de eventual reabastecimento o mesmo será computado como hora trabalhada. Os horários a serem estabelecidos referem-se ao período da efetiva disponibilidade do Equipamento para os serviços, não podendo ser computado o tempo de percurso da empresa para o local de apresentação, bem como do local de trabalho para a empresa (Contratada).

13.4 Os horários de trabalho poderão ser alterados em qualquer tempo pela fiscalização do contrato, de modo a atender às necessidades da Contratante, comunicadas previamente à Contratada.

13.5 A contratada deverá apresentar as equipes dimensionadas para a execução dos serviços constantes das Ordens de Serviço emitidas, tendo em vista o planejamento dos mesmos.

13.6 Os funcionários de cada equipe deverão estar devidamente uniformizados conforme padrão estabelecido na Portaria 15/SMSP/2010, publicada no Diário Oficial de 25/05/2010, incluindo botas, capacetes e demais equipamentos para a correta prestação de serviços.

13.7 Os funcionários colocados à disposição da Administração pela contratada deverão estar perfeitamente treinados para a execução dos serviços que lhes competem; quando algum funcionário for rejeitado pela fiscalização, deverá ser substituído em 24 horas.

13.8 Todos os equipamentos e ferramentas necessários ao bom desempenho dos serviços serão fornecidos pela contratada.

13.9 Nos preços dos veículos e equipamentos estão incluídos salários, benefícios, encargos sociais, combustível, manutenção e todas as demais despesas relacionadas com a perfeita execução do objeto contratual.

13.10 Uma vez finalizados os serviços constantes das Ordens de Serviço, as equipes poderão ser dispensadas, a critério da fiscalização, permanecendo à disposição, nas instalações da contratada ou da Subprefeitura, para atendimento de novas solicitações, não havendo assim, penalidade em supressão das horas.

13.11 O caminhão com equipamento acoplados, fora do horário de trabalho a serviço da PMSP, deverá ser recolhido diariamente às instalações da contratada, que é a única responsável pela sua guarda.

13.12 A contratada providenciará a identificação (nome da empresa e o telefone para reclamações) através de adesivos afixados nas laterais (portas) dos caminhões, que deverão ser confeccionados sob sua responsabilidade e ônus, de acordo com o modelo fornecido pela PMSP.

13.13 A contratada obriga-se a respeitar todas as Normas de Execução e de Sinalização de Obras e Serviços em vias e logradouros públicos deste Município, devendo ser utilizados cavaletes com placas nas dimensões de 80 x 60 cm para cada local onde serão prestados os serviços e placa ou adesivos nos equipamentos, de acordo com o modelo, dizeres e cores a serem fornecidos pela PMSP. Tanto nas placas dos cavaletes como nas placas ou adesivos a serem utilizadas nos equipamentos deverá constar o nome da empresa.

13.14 A contratada, durante a vigência do contrato, estará obrigada a substituir os caminhões, equipamentos e máquinas que ultrapassarem 10 (dez) anos, excluído o ano de fabricação.

13.15 A Contratada deverá socorrer os caminhões ou equipamentos que apresentarem defeitos ou sofrerem acidentes, consertando-os no próprio local, quando possível, ou substituindo-os de imediato.

13.16 As substituições mencionadas terão como limite o máximo de 02 (duas) vezes por caminhão ou equipamento no período de um mês.

13.17 No caso de apreensão do caminhão ou dos equipamentos, as despesas da retirada, guincho e outros correrão por conta da detentora, sem prejuízo de sua pronta substituição.

13.18 Em caso de manutenção preventiva do veículo e ou equipamento, deverá ser feita a programação antecipada com o representante da contratante.

13.19 A Contratada promoverá a sinalização viária necessária e será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros no período de prestação de serviços à PMSP, inclusive durante a locomoção e transporte de equipamentos e pessoal aos locais de trabalho.

13.20 A Contratada deverá fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela fiscalização, tais como: uniformes, coletes, botas, luvas, máscaras, óculos etc. Nos serviços noturnos e em vias expressas, deverão ser usados coletes com faixas reflexivas pelos funcionários.

13.21 A Contratada obriga-se a refazer, imediatamente, todos os locais danificados decorrentes dos serviços, tais como: tampas de bocas de lobo, calçadas, muros, jardins e outros, reconstruindo-os de acordo com as boas técnicas e normas vigentes, sem causar nenhum ônus à Contratante, inclusive relativamente a quaisquer danos em tubulações ou equipamentos de concessionárias.

13.22 A unidade da SUB-MP não deve ser utilizada como alojamento ou vestiário da Contratada.

13.23 As ferramentas e outros materiais deverão ser transportados em compartimentos apropriados.

13.24 O Equipamento Combinado (Hidrojato/Sugador/Reciclador), montado em chassi de caminhão tracionado, com no máximo 10 (dez) anos de fabricação, equipado com sistema de rastreamento veicular via rede de dados GSM/GPRS, ferramentas e materiais, bem como o que for necessário ao bom desempenho dos serviços, serão fornecidos pela Contratada e deverão estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-se a empresa a substituir aqueles que não atenderem a estas exigências.

13.25 Os serviços não poderão sofrer interrupção de continuidade, inclusive em função da operação de rodízio de veículos, implantada pelos órgãos governamentais, devendo a Contratada substituí-los, se for o caso, de modo a garantir a correta execução do objeto.

13.26 A contratada providenciará a identificação (nome da empresa e o telefone para reclamações) através de adesivos afixados nas laterais (portas) dos caminhões, que deverão ser confeccionados sob sua responsabilidade e ônus, de acordo com o modelo fornecido pela PMSP.

13.27 Preliminarmente à assinatura do Termo de Contrato ou retirada da Nota de Empenho, todos os veículos e equipamentos a serem utilizados para execução dos serviços objeto da presente licitação, deverão ser submetidos à vistoria técnica e aprovação, mediante a análise das características impostas pelo edital junto a Coordenadoria de Projetos e Obras - CPO e da Supervisão Técnica de Limpeza Pública - STLP, na presença do representante legal da CONTRATADA.

13.28 Para fins da vistoria a CONTRATADA, observados os prazos para a assinatura do contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, deverá apresentar-se a Sede da Subprefeitura São Miguel Paulista, no setor da Supervisão Técnica de Limpeza Pública, acompanhada dos seguintes documentos:- Relação dos Equipamentos Combinado (hidrojato/sugador/reciclador); Cópia autenticada do Certificado de Registro e Licenciamento dos Caminhão/Equipamentos e documento hábil de propriedade ou posse mediante contrato de arrendamento mercantil ("leasing") definido na Lei 7312/83 dos caminhões/equipamentos em seu nome.

13.29 A vistoria do Equipamento Combinado (Hidrojato/Sugador/Reciclador), montado em chassis de caminhão trucado, com no máximo 10(dez) anos de fabricação, equipado com sistema de rastreamento veicular via rede de dados GSM/GPRS, será realizada com a presença do representante da Contratada.

13.30 Os caminhões e veículos deverão ser de cor branca nos termos do Decreto Municipal nº 29.431/90.

13.31 Os equipamentos a serem utilizados para execução dos serviços deverão ser submetidos previamente à emissão da Ordem de Início dos Serviços - OIS à vistoria/teste de desempenho:

13.31.1 Para os equipamentos destinados aos serviços de limpeza mecanizada:

Teste de desempenho em campo, por no mínimo 4 horas de trabalho, em local e horário a serem definidos pela fiscalização, que expedirá o correspondente "Laudo de Conformidade". O teste de desempenho será realizado com a presença dos representantes da Contratante e Contratada.

O teste em campo visa averiguar à adequação dos equipamentos às condições previstas neste Termo, em especial o funcionamento simultâneo de todos os sistemas (hidrojato, sucção, reciclagem). O teste de desempenho, assim como o descarte dos resíduos aspirados, deverá ser realizado sem qualquer ônus à Administração.

13.31.2 Além das condições previstas no Edital, será verificada a condição adequada de fixação das placas de identificação e condição(ões) dos equipamentos, dentre ela(s) isenção de avarias e defeitos graves aparentes na cabine, falta de lanternas de sinalização e sinalizadores visuais rotativos ou intermitentes na cor âmbar em todos os equipamentos, bem como adaptações inadequadas que afetem as características dos veículos e a segurança do uso em vias públicas.

13.31.3 Havendo a necessidade de substituição dos equipamentos vistoriados, o substituto deverá igualmente ser submetido a vistoria, que será solicitada pelo servidor responsável pela fiscalização dos serviços.

13.32 A contratada obriga-se a socorrer o Equipamento Combinado (Hidrojato/Sugador/Reciclador) que apresentar defeitos ou sofrer acidente consertando-a no próprio local, quando possível, ou então a critério da fiscalização da Unidade Requisitante.

Nestes casos, ou mesmo quando da parada para manutenção preventiva do Equipamento Combinado (Hidrojato/Sugador/Reciclador), agendada e com a anuência da fiscalização, e deverá ser substituído por outro com as mesmas especificações imediatamente.

13.33 As substituições mencionadas terão como limite o máximo de 02 (duas) vezes por equipamento/mês.

13.34 No caso de apreensão de algum caminhão/equipamento, as despesas da retirada, guincho e outros correrão por conta da detentora, sem prejuízo de sua pronta substituição.

13.35 O caminhão com os equipamentos acoplados deverá estar equipado com sistema de rastreamento veicular via rede de dados GMS/GPRS, de acordo com as especificações constantes. Os veículos deverão utilizar o sistema de rastreamento e monitoramento do tipo GPS, conforme PORTARIA 24/2018 – SMPR e Portaria no 41/09 – SMSP, alterada pela Portaria no 28/14 – SMSP.

13.36 Fica expressamente proibido o transporte de funcionários no compartimento de carga dos caminhões.

13.37 A contratada, durante a vigência do contrato, estará obrigada a substituir o caminhão com o Equipamento Combinado (Hidrojato/Sugador/Reciclador) que ultrapassar 10 (dez) anos de utilização contados a partir do ano de sua fabricação, submetendo-o a nova vistoria técnica.

13.38 Preliminarmente à assinatura do Termo de Contrato deverá ser formalizada também a indicação, pela contratante, do aterro para destinação dos resíduos sólidos.

13.39 Os caminhões/equipamentos que apresentarem condição inadequada e demais exigências constantes no Edital, deverá a unidade responsável dispensar o equipamento, sem prejuízo da imediata substituição e aplicação das sanções previstas no Edital.

13.40 A Contratada obriga-se a respeitar todas as normas de execução e sinalização de obras e serviços em vias e logradouros públicos deste município, devendo ser utilizados cavaletes com placa nas dimensões 80 x 60 cm para cada local onde serão prestados os serviços. Nas placas dos cavaletes ou adesivos a serem utilizados deverá constar o nome da detentora.

13.41 A Contratada promoverá a sinalização viária necessária e será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros no período de prestação de serviços à PMSP, inclusive durante a locomoção do transporte de equipamentos e pessoal aos locais de trabalho.

13.42 A Contratada obriga-se a refazer, imediatamente, todos os locais danificados decorrentes dos serviços, tais como: tampas de bocas de lobo, calçadas, muros, jardins e outros, reconstruindo-os de acordo com as boas técnicas e normas vigentes, sem causar nenhum ônus à Contratante, inclusive relativamente a quaisquer danos em tubulações ou equipamentos de concessionárias.

13.43 Os serviços serão prestados obedecendo as especificações constante deste Anexo e demais normas contidas neste Edital, sendo executados única e exclusivamente em locais situados dentro dos limites da Subprefeitura São Miguel Paulista.

13.44 A desidratação prévia será efetuada com equipe própria da Contratada e sob sua total responsabilidade, em conformidade com as normas e Licenças da CETESB, bem como legislações ambientais municipais, estaduais e federais;

13.45 Cabe ainda a contratada a responsabilidade exclusiva, bem como os custos referentes a:

13.45.1 O transporte, serviços de entrega e destinação final dos efluentes líquidos junto a SABESP para o devido tratamento de adequação ambiental; destinação esta que deverá ser feita por veículo apropriado.

13.45.2 O transporte e destinação final dos resíduos sólidos oriundos de desidratação, atingido teor adequado de umidade, até o aterro sanitário, em conformidade com a legislação ambiental e urbana em vigor, nas esferas Federal, Estadual e Municipal e demais normas pertinentes, inclusive dos órgãos reguladores, tais como da CETESB (Licença Prévia, Licença de Instalação, Licença de Operação), destinação esta que deverá ser feita por veículo apropriado “Caminhão basculante com caçamba de 10m³ ou 20 toneladas (mínimo)”, por conta da contratada, não cabendo a Subprefeitura São Miguel Paulista o cadastramento do referido caminhão.

13.45.3 O abastecimento de água para o Equipamento Combinado (Hidrojato/Sugador/Reciclador) é de responsabilidade da contratada.

13.46 O período necessário para o reabastecimento de água será computado como hora trabalhada, desde que o Equipamento Combinado (Hidrojato/Sugador/Reciclador) não se desloque para o abastecimento, sendo que o caminhão pipa deverá se deslocar até o trecho onde o equipamento combinado/hidrojato/reciclador estará efetuando os serviços.

13.47 A dispensa do Equipamento Combinado (Hidrojato/Sugador/Reciclador) somente ocorrerá com a autorização por escrito do encarregado da PMSP, na ficha de produção diária. Gera presunção de pleno e cabal conhecimento por parte da Contratado qualquer registro que venha a ser feito na ficha de produção diária.

13.48 Nos trabalhos em vias públicas, os funcionários deverão obrigatoriamente usar faixas reflexivas na indumentária e demais itens de segurança previstos e recomendados por lei e/ou normas pertinentes ao objeto, sendo de única e exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cumprimento.

13.49 A Contratada obriga-se a manter um Diário de Ocorrências, no qual constarão os horários de apresentação e de dispensa dos funcionários e do próprio equipamento, horas paradas, quebra ou defeito, bem como todas as ocorrências verificadas, devendo ter o visto do encarregado da PMSP.

13.50 Deverá ser emitida Ordem de Serviço Diária eletrônica, e preenchida a Ficha de Produção Diária), para fins de registro e gerenciamento dos trabalhos executados.

13.51 A programação diária somente poderá ser alterada para atendimento de serviços supervenientes prioritários, desde que devidamente justificado no relatório diário de serviços.

13.52 Na impossibilidade de execução da programação de trabalho pré estabelecida, caberá ao engenheiro fiscal analisar a situação descrita pela Contratada, bem como designar, se for o caso, outro local de trabalho.

13.53 Não havendo condições para a execução dos serviços por razões para as quais a Contratada não contribuiu, entre as quais se destacam intempéries e chuvas torrenciais que possam comprometer a qualidade dos serviços, os motivos para a não realização dos serviços serão com anuência do fiscal do contrato.

13.54 O não comparecimento da empresa para a execução dos serviços, ou na impossibilidade de mesma trabalhar normalmente pelo não atendimento das exigências especificadas neste Anexo acarretará a aplicação de sanções à Contratada, de acordo com o estabelecido no edital e no ajuste a ser firmado.

13.55 Os documentos relativos aos serviços diários são Fichas de Produção Diária e quaisquer outros documentos necessários à comprovação da execução dos serviços, eletronicamente ou não, deverão obrigatoriamente ser entregues à fiscalização no mesmo dia ou no dia subsequente.

13.56 A Contratada deverá manter registro fotográfico, por meio digital, dos serviços executados no decorrer do contrato, que deverá ser disponibilizado à fiscalização.

13.57 Os locais onde serão realizados os serviços deverão estar devidamente sinalizados de acordo com as normas vigentes, devendo ser tomadas todas as medidas para garantir a segurança dos trabalhadores.

13.58 Todas as ferramentas deverão ser fornecidas pela contratada, em perfeito estado de uso e devem ser acompanhados de todos os acessórios para a correta execução dos serviços.

13.59 Além dos acessórios, também os materiais tais como: limas, cabos, cunhas, etc., deverão ser fornecidos em quantidade suficiente de modo a garantir a execução dos serviços com a qualidade técnica necessária.

13.60 A lista a seguir contém o rol exemplificativo mínimo das ferramentas que deverão ser fornecidas pela contratada sempre que necessário:

ITEM	QUANT
carrinho de mão de pneu 80 (oitenta) litros	1
enxada com cabo	2
enxadão com cabo	2
marreta de 10kg	1
pá de bico	2
pá reta com cabo	1
picareta com cabo	2
gadanho	2
vanga	2
vassourão	3
balde para concreto 15 litros de metal	2
escada dobrável em alumínio 12 degraus	1
facão para mato 14 polegadas	1

13.61 Material de sinalização e outros: Todos os materiais de sinalização deverão ser fornecidos pela contratada, em perfeito estado de uso e devem ser acompanhados de todos os acessórios para a correta execução das tarefas.

13.62 Os materiais de sinalização abaixo listados deverão estar sempre em perfeitas condições de uso e disponíveis para cada equipe / equipamento:

ITEM	QUANT
cone de sinalização com refletivo	15 unid
cavaletes - modelo CET	4 unid
faixa zebra	200 m

13.63 Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual: Os Uniformes deverão observar os padrões definidos pela Portaria nº 15/SMSP/2010 ou outra que vier a substituí-la.

13.64 Caberá à Contratada fornecer no início do Contrato pelo menos 2 (dois) jogos novos de uniformes a cada profissional, e um novo conjunto a cada 3 (três) meses, devendo mantê-los em perfeito estado de conservação, substituindo-os sempre que necessário, total ou parcialmente, ao longo de todo o período de vigência do Contrato.

13.65 Deverá, ainda, fornecer uma capa impermeável, um par de luvas impermeáveis e bloqueador solar, para todos os profissionais destacados para o exercício regular das atividades, bem como os demais equipamentos de proteção e segurança que se fizerem necessários à execução dos serviços, sejam eles individuais (E.P.I.) ou coletivos.

13.66 A listagem abaixo contém o rol de uniformes que deverão estar sempre em perfeitas condições de uso e disponíveis para os integrantes da equipe:

ITEM	QUANT
camiseta de manga curta	3
camiseta de manga longa	3
calça	3
blusa de frio	3
boné	3

13.67 Todos os Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I.s.) deverão ter Certificado de Aprovação – CA., no Ministério do Trabalho - MTE.

13.68 A listagem abaixo contém o rol mínimo de Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I.s.), que deverão estar sempre em perfeitas condições de uso e disponíveis para cada equipe sem prejuízo dos eventuais equipamentos adicionais exigidos pelo MTE:

ITEM	QUANT
capacete	3

lanterna para capacete com iluminação em led	2
óculos de proteção	3
protetor auricular	3
máscara semifacial com filtro em carvão ativado	3
luva confeccionada em couro vaqueta hidrofugado	3
luva em látex	3
botina de segurança confeccionada em couro vaqueta hidrofugado	3
bota em borracha PVC impermeável cano longo	3
macacão para saneamento tipo jardineira	2
cinto de segurança	2
talabarte de segurança com absorvedor de energia	2

14. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

14.1 No tocante ao acompanhamento e à fiscalização dos serviços deverão ser observados os procedimentos estabelecidos pelo Decreto nº 62.100/2022.

14.2 A fiscalização será exercida por servidor designado pela SUB-MP/CPO. No documento correspondente à Ordem de Início, será indicado o profissional que ficará responsável pela Fiscalização.

14.3 Cada equipe responsável pela limpeza do sistema de micro drenagem deverá emitir “Ficha de Produção Diária”, consoante a Ordem de Serviço recebida, indicando os endereços, os dados dos componentes do sistema de micro drenagem limpos (quantidade de poços de visita, diâmetro e extensão das galerias e ramais), os caminhões, equipamentos e o pessoal utilizado.

14.4 A equipe responsável pela operação do sistema de programação e controle será encarregado da elaboração das Ordens de Serviço, pelo lançamento no sistema informatizado das “Fichas de Produção Diária” de cada serviço executado, assim como da atualização do banco de dados. As informações técnicas necessárias serão prestadas através da Supervisão Técnica de Limpeza Pública.

14.5 A fiscalização dos serviços pela Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

14.6 A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria do veículo/equipamento programado para execução dos serviços e verificar o cumprimento de Normas preestabelecidas no Edital/Contrato.

14.7 A Contratante é reservado o direito de solicitar a imediata substituição do caminhão e dos equipamentos que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ao estipulado, sem qualquer ônus adicional a Contratante.

15. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS DE RASTREAMENTO GPS PORTARIA 041/2009 – SMSP ATUALIZADA PELA PORTARIA 028/2014 – SMSP:

I. INTRODUÇÃO

Este anexo compreende as especificações do Sistema Integrado de monitoramento dos serviços contratados pelas subprefeituras junto às empresas terceirizadas, composto de equipamentos de rastreamento GPS e aplicativos instalados em dispositivos móveis.

A partir desse sistema, será possível obter a visibilidade das ordens de serviços em coordenadas geográficas, informações coletadas em campo pertinente aos mesmos, bem como fotografias tiradas antes e depois de sua execução, devidamente enviados on-line para um Sistema de Gestão.

Esse Sistema de Gestão receberá e processará todos os dados enviados pelo Sistema Integrado de Monitoramento, emitindo relatórios, gráficos, avisos, notificações, alertas, entre outros, fornecendo ao fiscal do contrato ferramentas para controle e acompanhamento dos serviços em execução.

II. SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO

II-A. Equipamentos de rastreamento GPS - Especificações Técnicas

Os equipamentos de rastreamento a serem adquiridos pelas empresas deverão atender aos seguintes requisitos e procedimentos:

- * Todos os veículos contratados pelas subprefeituras, utilizados ou não pelas frentes de trabalho das empresas que executam serviços, deverão possuir o equipamento de rastreamento especificado nesse documento;
- * As atividades executadas pelas empresas serão gerenciadas por Ordens de Serviços contemplando o status do sinal do veículo e demais informações enviadas pelos veículos;
- * Os equipamentos de rastreamento deverão utilizar o sistema de satélites do GPS (Global Positioning System) para determinação de sua localização (latitude e longitude);
- * Os equipamentos deverão transmitir, utilizando a tecnologia GSM/GPRS (Global System for Mobile Communications/ General Packet Radio Service), para um determinado endereço de IP associado ao sistema de gestão, de 02 em 02 minutos: o ID do equipamento; o Prefixo do veículo; o Horário do último sinal recebido no formato DD/MM/AA HH:MM:SS; o Latitude e longitude do veículo, em formato WGS-84; o Velocidade instantânea em Km/h; o Direção em graus; o Eventos originados pela frente de trabalho, através do dispositivo móvel associado ao equipamento de rastreamento do veículo.
- * Os equipamentos deverão receber remotamente do sistema de gestão e armazenar as seguintes informações: o Pontos de referência relacionados à cerca eletrônica; o Parâmetros de operação e de configuração a partir do sistema de gestão.
- * O equipamento deverá ser verificado pelo DTI – Departamento de Transportes Interno no momento da inspeção e cadastramento do veículo;

- * O DTI – Departamento de Transportes Interno irá, no momento da inspeção, instalar um lacre para controle de eventuais violações no equipamento. É de responsabilidade da empresa, a manutenção do equipamento devidamente lacrado;
- * Em caso de defeito do equipamento de rastreamento GPS, o mesmo deverá ser substituído o reparado em no máximo 72 (setenta e duas) horas úteis;
- * Em caso de problemas no veículo que o impeça de executar a atividade, o mesmo deverá ser substituído por outro veículo imediatamente. A empresa terá 72 (setenta e duas) horas úteis para retornar o veículo original ou deverá homologar o substituto;
- * No caso de substituição definitiva do veículo, o substituto deverá atender o item 12.26 e 12.2 para vistoria e cadastramento com o equipamento GPS devidamente lacrado.
- * Os equipamentos de rastreamento devem ser projetados de forma a atender à Norma Internacional SAE J1455, que especifica o desempenho mínimo que os elementos embarcados em veículos pesados devem apresentar em relação aos seguintes fatores, entre outros: o Temperatura; o Umidade; o Altitude; o Vibração mecânica; o Choques.
- * Todos os equipamentos que trabalharem com hora deverão possuir seus relógios sincronizados entre si, de forma que a indicação do horário seja a mesma em todos os equipamentos do sistema;
- * O equipamento de rastreamento deverá possuir característica modular, o que permitirá a troca de conjuntos em caso de falhas;
- * A alimentação dos equipamentos de rastreamento deve ser feita em corrente contínua, pela bateria do veículo, podendo ou não ser independente da chave de ignição, devendo ser implantadas as proteções e os filtros necessários para as condições de funcionamento embarcado;
- * Os equipamentos devem operar normalmente com a tensão variando entre 10 (dez) e 32 (trinta e dois) Vcc (volts corrente contínua), em veículos cuja alimentação de bateria é de 24 (vinte e quatro) ou 12 (doze) Vcc (volts corrente contínua), com forte queda de tensão durante a partida;
- * Os equipamentos deverão possuir índice de disponibilidade mínimo de 95% (noventa e cinco por cento), medido em relação ao parque instalado;
- * Receptor GPS: os equipamentos de rastreamento deverão possuir receptores GPS (Global Positioning System) capazes de determinar, em tempo real, a posição do veículo em qualquer parte da Região Metropolitana de São Paulo;
- * Alimentação: 6 à 32 Vdc. O equipamento de rastreamento deverá possuir um circuito auxiliar de alimentação elétrica, recarregável, com autonomia de, no mínimo, 12 (doze) horas de operação após recarga completa, enviando posição a cada 2 minutos. Esta configuração deverá permitir eventuais trocas do receptor GPS ou transferência do receptor de um veículo para o outro;
- * Temperatura de Operação: -10 a 70 Graus Celsius;
- * Consumo: O consumo de energia de todos os dispositivos instalados no veículo não deverá exceder 60 ma / 12 Vdc sempre que a ignição do veículo estiver desligada, com a conexão com a solução de gestão estabelecida, e 20 ma/12 Vdc em modo de baixo consumo (ausência de conexão);
- * Receptor GPS: Precisão até 30 metros;

- * Modem GSM/GPRS: Dual band 900/1800 Mhz ou equivalente;
- * Protocolo de Comunicação: os equipamentos deverão utilizar interfaces e protocolos de comunicação padrão, abertos e não proprietários. Estes incluirão parâmetros para otimização da velocidade de comunicação, bem como permitirão a detecção e correção de erros. O fornecedor deve disponibilizar um protocolo de comunicação estruturado, bem como suas licenças, para o tráfego dos dados entre a solução de gestão e os equipamentos de rastreamento;
- * Comunicação de Dados GSM/GPRS: os equipamentos de rastreamento deverão possuir, preferencialmente, sistema de comunicação baseado em tecnologia celular GSM/GPRS (banda larga) que permita o estabelecimento de ligações telefônicas (modo GSM) e comunicação de dados (GPRS) com um determinado IP associado à solução de gestão. A transmissão de dados dos equipamentos de rastreamento deverá ser remota e de forma automática;
- * Função memória: ao perder o sinal da operadora (áreas de sombra) o equipamento deverá armazenar em sua memória mais de 1.000 posições (latitude, longitude, data/hora e velocidade) para, assim que reencontrar o sinal, descarregar as informações armazenadas;
- * O conjunto integrado receptor GPS + transmissor GSM deve ser homologado pela Anatel;
- * O equipamento deve ter características de robustez compatíveis com o uso em campo e também os danos gerais causados por poeira e umidade.

II-B. Aplicativos instalados em dispositivos móveis - Especificações Técnicas

Os aplicativos instalados nos dispositivos móveis a serem fornecidos pelas empresas terceirizadas deverão seguir os seguintes requisitos e procedimentos:

- * Todos os veículos contratados pelas subprefeituras, utilizados ou não pelas equipes que irão evidenciar seus serviços, deverão estar equipados com dispositivos móveis, com aplicativos que possibilitem a coleta de dados, integrando os mesmos com o sistema de gestão;
- * Os dados coletados pelos dispositivos móveis serão, entre outros: abertura e fechamento de turno, tipo do serviço, data e hora inicial, data e hora final, foto inicial, foto final, endereço e informações pertinentes ao tipo de serviço, entre outros. Esses dados deverão ser transmitidos on-line, permitindo que sejam visualizados pela fiscalização imediatamente após sua execução;
- * O endereço deve ser obtido através do GPS instalado no veículo usado pela equipe, que deve estar o mais próximo possível do local da execução do mesmo, evitando assim, divergências entre endereço do serviço e endereço da ordem de serviço;
- * As fotos inicial e final devem ser capturadas sempre da mesma posição e de forma que seja possível visualizar o que há ao redor, facilitando o monitoramento da qualidade dos serviços e não deixando dúvidas sobre a localização;
- * Deve ser possível a execução de até 5 serviços simultâneos;
- * Deve funcionar 24 horas por dia nos 7 dias da semana.

III. SISTEMA DE GESTÃO – Principais Características

As principais características do Sistema de Gestão, cujos dados serão provenientes do Sistema Integrado de Monitoramento, composto de equipamentos de rastreamento GPS e aplicativos instalados em dispositivos móveis, são:

- * Interface Web, com acessos aos usuários das subprefeituras, onde cada usuário visualize somente os veículos e os serviços executados pertencentes aos contratos firmados com a mesma;
- * Permitir a visualização da localização dos veículos e dos serviços executados em mapa digital georeferenciado, de forma que os mesmos fiquem devidamente agrupados por tipo de veículo e/ou serviço;
- * Permitir a visualização do itinerário realizado pelos veículos, evidenciando que tais veículos foram efetivamente utilizados nos locais onde foram executados os serviços;
- * Permitir a emissão de diversos relatórios, tais como: Itinerário com serviços – Relatório que cruze as informações do GPS com as informações dos serviços, com as seguintes informações: data e hora de entrada no endereço, data e hora de saída do endereço, situação (que pode ser deslocamento ou serviço), endereço completo e informações pertinentes ao serviço executado, por exemplo: largura e comprimento do buraco numa evidência dos serviços de Tapa Buracos; Serviços Executados – Relatório com fotos, com as seguintes informações: tipo de serviço, data e hora inicial, data e hora final, endereço completo, foto inicial, foto final e informações pertinentes ao serviço executado. Deverá permitir filtros pelas seguintes informações: placa do veículo (uma em específico ou todas), empresa contratada (uma específica ou todas) e intervalo de tempo, com data inicial e final; Contagem de Serviços Executados por Contratada – Relatório que totalize a quantidade de serviços evidenciados por placa do veículo e tipo de serviço e por contratada, com as seguintes informações: contratada, tipo de serviço, placa do veículo e quantidade de serviços no período. Deverá permitir filtros pelas seguintes informações: tipo de serviço (um em específico ou todos), empresa contratada (uma específica ou todas) e intervalo de tempo, com data inicial e final; Contagem de Veículos em Operação no dia - Relatório que demonstre os veículos que estão prestando serviço para determinada subprefeitura no dia, agrupados por contratada.
- * Consulta visual através de gráficos – Visando facilitar o monitoramento diário dos veículos e dos serviços contratados junto à empresas terceirizadas, a solução de gestão disponibilizará consultas gráficas que demonstre as quantidades de serviços por tipo e por empresa terceirizada, através dos seguintes gráficos, entre outros:
 - Quantidade de serviços executados – por tipo de serviço - anualmente, mensalmente, semanalmente e diariamente;
 - Quantidade de serviços executados – por empresa contratada - anualmente, mensalmente, semanalmente e diariamente.

16. CRITÉRIOS QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

16.1 A habilitação técnica do proponente vencedor da melhor oferta será pela comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

16.2 A aptidão se fará pelo atendimento aos itens a seguir descritos.

16.3 Certidão de registro ou inscrição da empresa licitante e de seu(s) responsável (is) técnico(s) no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, com prazo de validade em vigor, em ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

16.4 Indicação do(s) responsável (is) técnico (s) da empresa com habilitação necessária para a execução dos serviços e registro no respectivo Conselho de Classe com validade em vigor, em ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

16.5 Capacidade Técnico - Profissional: nos termos do artigo 67 da Lei 14.133/2021, comprovação de possuir no seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional(ais) de nível superior detentor(es) de atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa(s) jurídica (s) de direito público ou privado acompanhado(s) do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Técnico – CAT, expedido(s) pelo(s) CREA(s) ou CAU da(s) região(ões) onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido realizado(s) e que comprove(m) a execução de:

- Limpeza mecânica de galerias de águas pluviais, ramais, bocas de lobo, tubos e conexões, com a utilização de equipamento combinado hidrojato/sugador/reciclador, incluindo mão de obra especializada, abastecimento de água, desidratação e transporte de resíduos para aterro sanitário, dotado de equipamento para monitoramento e fiscalização on-line dos serviços; E
- Limpeza/sucção do sistema de microdrenagem por equipamento de bombeio de alta performance; E
- Limpeza de polder ou piscinão ou reservatório de acumulação; E
- Manutenção Preventiva e Corretiva de Motobombas Submersíveis, Quadros de Comando e Cabines Primárias em Reservatório de Amortecimento de Cheias com Potência Mínima; E
- Manutenção Preventiva e Corretiva de Grupo Geradores; E
- Operação Eletromecânica 24 horas de sistemas de bombeamento de reservatório de cheias/piscinão; E
- Controle de operação do sistema de bombeamento – COSB de reservatório de amortecimento de cheias; E
- Relatório de Diagnóstico e Prognóstico dos pontos críticos de alagamento, através dos serviços de inspeção por televisionamento, topografia e emissão de laudo técnico conclusivo; E
- Gestão Técnico-Operacional do sistema de drenagem.

16.6 A comprovação de que o responsável técnico pertence ao quadro permanente da empresa deve ser feita através da apresentação:

- I. Identificação da pessoa jurídica emitente, em papel timbrado;
- II. Da Carteira de Trabalho com a devida anotação de emprego na licitante acompanhada da Ficha de Registro de Empregado, ambas com os dados devidamente atualizados, ou;
- III. Contrato social, no caso de sócio ou diretor e Ata de Eleição de Diretoria no caso de S/A, ou;
- IV. Contrato de Prestação de Serviço Autônomo, ou;
- V. Declaração de compromisso de contratação futura assinada pelo representante legal da licitante e pelo profissional.

16.7 O(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços deverá(ão), quando da assinatura do Contrato, estar apto(s) a exercer as suas atividades perante o respectivo conselho profissional do Estado de São Paulo (CREA-SP).

16.8 Considera-se exercício ilegal da profissão, nos termos da lei, o profissional que emprestar seu nome a pessoas, firmas, organizações ou empresas executoras de obras e serviços sem sua real participação nos trabalhos delas.

16.9 Caberá a fiscalização do contrato oficializar ao CREA se constatado o exercício ilegal da profissão, nos termos da Lei Federal no 5.194/66 e Resoluções do CREA pertinentes à matéria.

16.10 Na eventualidade de troca do responsável técnico da Licitante durante o prazo de vigência do Contrato, os documentos exigidos nos subitens anteriores, conforme o caso, deverão ser igualmente apresentados e aprovados pela Administração. Esses documentos deverão, após aceitos, ser juntados ao processo administrativo.

16.11 Capacidade técnico-operacional: em nome da licitante, nos termos artigo 67 da Lei 14.133/2021, através da apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m), isoladamente ou somado(s) dentro do mesmo período de 12 (doze) meses, a execução dos seguintes serviços:

- Limpeza mecânica de galerias de águas pluviais, ramais, bocas de lobo, tubos e conexões, com a utilização de equipamento combinado hidrojato/sugado/reciclador, incluindo mão de obra especializada, abastecimento de água, desidratação e transporte de resíduos, dotado de equipamento para monitoramento e fiscalização on-line dos serviços: 2.880 horas; E
- Limpeza/sucção do sistema de microdrenagem por equipamento de bombeio de alta performance: 1.152 horas; E
- Limpeza de polder ou piscinão ou reservatório de acumulação: 384 horas; E
- Manutenção Preventiva e Corretiva de Motobombas Submersíveis, Quadros de Comando e Cabines Primárias em Reservatório de Amortecimento de Cheias com Potência Mínima de 450 hp (335 kw): 1 (uma) equipe pelo período de 6 (seis) meses; E
- Manutenção Preventiva e Corretiva de Grupo Geradores com potência mínima de 960kW: 1 (uma) equipe pelo período de 6 (seis) meses; E
- Operação Eletromecânica 24 horas de sistemas de bombeamento de reservatório de cheias/piscinão; 1 (uma) equipe pelo período de 6 (seis) meses; E
- Controle de operação do sistema de bombeamento – COSB de reservatório de amortecimento de cheias: 1 (uma) equipe pelo período de 6 (seis) meses; E
- Relatório de Diagnóstico e Prognóstico dos pontos críticos de alagamento, através dos serviços de inspeção por televisionamento, topografia e emissão de laudo técnico conclusivo: 1.500 metros; E
- Gestão Técnico-Operacional do sistema de drenagem: 1 (uma) unidade pelo período de 6 (seis) meses.

16.12 Os quantitativos exigidos correspondem a 50% da estimativa de contratação, das parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da mesma, conforme § 1o do inciso VI do Art. 67, da Lei Federal no 14.133/2021.

16.13 Para alcançar os quantitativos exigidos, poderá a licitante utilizar-se de até quantos atestados/certidões forem necessários, desde que comprovem a execução dos serviços em um mesmo período máximo de 12 (doze) meses, na quantidade exigida, objetivando comprovar que terá condições de atender o objeto licitado ao mesmo tempo.

16.14 Comprovação de o licitante possuir em seu quadro permanente na data da licitação: 01 (um) engenheiro civil, 01 (um) engenheiro eletricista, 01 (um) engenheiro mecânico.

16.14 Comprovação de o licitante possuir em seu quadro permanente na data da licitação: 01 (um) engenheiro civil, 01 (um) engenheiro eletricista, 01 (um) engenheiro mecânico.

16.15 Nos atestados deverão constar a empresa licitante como CONTRATADA, comprovando aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, através de atestados apresentados em papel timbrado original ou cópia reprográfica autenticada, que comprovem a prestação do serviço.

16.16 Para comprovação da veracidade das informações apresentadas por Licitante, fica reservada à Comissão, da Subprefeitura São Miguel Paulista, a promoção de diligências necessárias, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Artigo 64; assim, a veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados pelo Licitante é de sua responsabilidade, sujeitando-se às sanções previstas nas legislações civil e penal.

16.17 Para demonstrar o cumprimento das quantidades da atestação, a Licitante poderá se utilizar do somatório dos quantitativos já executados em tantos Contratos quantos dispuser a Licitante, correspondente a quaisquer períodos, desde que concomitantes.

16.18 O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia, assinado(s) e com a identificação do representante que o(s) subscrevem.

16.19 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter: identificação da pessoa jurídica emitente, em papel timbrado; nome e cargo do signatário; endereço completo do emitente; período de vigência do contrato; objeto contratual; valor contratual/medido.

16.20 Considera-se exercício ilegal da profissão, nos termos da lei, o profissional que emprestar seu nome a pessoas, firmas, organizações ou empresas executoras de obras e serviços sem sua real participação nos trabalhos delas.

16.21 Caberá a fiscalização do contrato oficial o CREA se constatado o exercício ilegal da profissão, nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 e Resoluções do CREA pertinentes à matéria.

16.22 Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

- I. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas serão reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;
- II. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação;
- III. Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.
- IV. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei Federal nº 14.133/2021 e outros regramentos sobre o tema.

16.23 Na eventualidade de troca do responsável técnico e de qualquer integrante da equipe técnica da Licitante durante o prazo de vigência do Contrato, os documentos exigidos nos subitens anteriores, conforme o caso, deverão ser igualmente apresentados e aprovados pela Administração. Esses documentos deverão, após aceitos, ser juntados ao processo administrativo.

16.24 Demais Documentos obrigatórios:

- I. Carta de autorização para Rastreamento, conforme modelo do ANEXO XVI, do Edital, conforme Portaria no 041/SMSP/2009.
- II. Declaração subscrita pelo representante legal da licitante e elaborada em papel timbrado, sob as penas da lei, que prestará os serviços dentro das especificações solicitadas, que possui capacidade de prestação dos serviços na(s) quantidade(s) estimada(s) e que disponibilizará os equipamentos, instalações e mão de obra necessários, conforme modelo constante do ANEXO XV do Edital – Modelo de Declaração de disponibilidade de equipamentos, instalação e pessoal especializado.
- III. A licitante deverá apresentar sob a pena de desclassificação: local apropriado de desidratação dos resíduos oriundos da limpeza do sistema de drenagem, o qual deverá constar o “layout” apresentado com área total, local e detalhamento da estrutura para a desidratação, bem como possuir dispositivo de controle de odores e ainda reservatório próprio do líquido drenado e que sejam compatíveis com o número de equipamentos para atendimento ao futuro contrato objeto da licitação, devidamente licenciadas pela CETESB, bem como contrato e/ou documento equivalente celebrado entre a proponente e a SABESP ou empresa credenciada para recebimento do resíduo, comprovando que esta última receberá e tratará o efluente líquido gerado no processo de desidratação dos resíduos.
- IV. Quando a licença de operação na qual constem as instalações exigidas e descritas no subitem anterior não estiverem em nome da licitante, deverá ser anexado compromisso hábil entre a licitante e o cedente ou o locador, devidamente registrado em Cartório de Título e Documentos, em que conste Declaração Formal das partes, de que as instalações, devidamente licenciadas estarão disponíveis para atendimento no período do contrato, sob as penas cabíveis.
- V. A unidade deverá estar localizada a uma distância que possibilite a descarga e o retorno ao local de trabalho dentro da mesma jornada diária de trabalho.
- VI. Apresentar LICENÇA DE OPERAÇÃO para atividade de limpeza, coleta e disposição final do lodo retido em galerias de águas pluviais devidamente licenciado com data de validade em vigência.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/SUB.MP/2025

PROCESSO : 6055.2025/0002526-1

TIPO : MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção do sistema de drenagem e do Polder Jardim Romano, através dos serviços de desobstrução e limpeza por equipamento combinado hidrojato/sugador/reciclador; desidratação e transportes dos resíduos para aterro sanitário; atendimento emergencial por bombeio de alto desempenho; manutenção continuada do poço de sucção, grades, cestos da estação elevatória, galerias, canais afluentes e manutenção eletromecânica dos componentes do reservatório do Jardim Romano; diagnóstico e prognóstico dos pontos críticos de alagamento e gestão técnico operacional, pelo período de 12 (doze) meses., conforme especificações constantes do Anexo II do Edital

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS

Fls. 01/02

A (empresa).....
inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida
na....., nº....., telefone/fax
nºs....., e-mail....., propõe prestar o
serviço licitado, nos seguintes preços e condições:

MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM DA SUBPREFEITURA SÃO MIGUEL PAULISTA E DO POLDER JD ROMANO					
ITEM	RELAÇÃO DE SERVIÇOS	UNID DE MEDIDA	QUANTIDADE ANUAL	R\$ UNIT	R\$ TOTAL ANUAL DO ITEM
1	Limpeza mecânica de galerias de águas pluviais, ramais, bocas de lobo, tubos e conexões, com a utilização de equipamento combinado hidrojato/sugador/reciclador, mão de obra especializada, incluindo abastecimento de água, desidratação e transporte de resíduos para aterro sanitário, dotado de equipamento para monitoramento e fiscalização on-line dos serviços	horas	5.760,00		
2	Atendimento emergencial por bombeio de alta performance	horas	2.304,00		
3	Manutenção Eletromecânica das instalações do Polder Jardim Romano	equipe x mês	12,00		

4	Manutenção do Polder Jardim Romano, através da limpeza do poço de sucção, grades, cestos da estação elevatória, galerias e canais afluentes ao reservatório de acumulação, com equipe e conjunto de equipamentos especializados	horas	768,00		
5	Relatório de Diagnóstico e Prognóstico dos pontos de alagamento, através dos serviços de cadastrais, inspeção por televisionamento, topografia e emissão de laudo técnico conclusivo	metros	3.600,00		
6	Gestão Técnico-Operacional	unidades	12,00		

Preço Global Anual de R\$ _____ (_____)

(em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais e por extenso)

DAS CONDIÇÕES GERAIS

01. Prazo de início da prestação dos serviços: imediato, a contar da Ordem de Início a ser emitida pela Administração.
02. **Se houver divergência entre a descrição constante do Compras Gov e a do Termo de Referência, permanecerá a deste último.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/SUB.MP/2025

PROCESSO: 6055.2025/0002526-1

TIPO : MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção do sistema de drenagem e do Polder Jardim Romano, através dos serviços de desobstrução e limpeza por equipamento combinado hidrojetado/sugador/ reciclador; desidratação e transportes dos resíduos para aterro sanitário; atendimento emergencial por bombeio de alto desempenho; manutenção continuada do poço de sucção, grades, cestos da estação elevatória, galerias, canais afluentes e manutenção eletromecânica dos componentes do reservatório do Jardim Romano; diagnóstico e prognóstico dos pontos críticos de alagamento e gestão técnico operacional, pelo período de 12 (doze) meses., conforme especificações constantes do Anexo II do Edital

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS

Fls. 02/02

DAS DECLARAÇÕES:

- 03.** Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.
- 04.** Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e Decretos nº 56.475/2015 e, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
- 05.** Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo II do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

DA VALIDADE DA PROPOSTA:(.....) dias corridos. (), contados a partir da data de sua apresentação.

São Paulo, de

de 2025

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

CPF:

Cargo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/SUB.MP/2025

PROCESSO : 6055.2025/0002526-1

TIPO : MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção do sistema de drenagem e do Polder Jardim Romano, através dos serviços de desobstrução e limpeza por equipamento combinado hidrojato/sugador/ reciclador; desidratação e transportes dos resíduos para aterro sanitário; atendimento emergencial por bombeio de alto desempenho; manutenção continuada do poço de sucção, grades, cestos da estação elevatória, galerias, canais afluentes e manutenção eletromecânica dos componentes do reservatório do Jardim Romano; diagnóstico e prognóstico dos pontos críticos de alagamento e gestão técnico operacional, pelo período de 12 (doze) meses., conforme especificações constantes do Anexo II do Edital

ANEXO III-A – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

(A empresa vencedora deverá apresentar juntamente com a proposta de preços, as planilhas de composição de custos e encargos sociais, para o fim de justificar os valores apresentados e auxiliar na condução da contratação)

(Cada item terá uma planilha de composição de custos própria, seguindo a tabela a seguir como mero exemplo)

Valor Unitário / item de serviço			
I - Salário estimado do profissional			
	(descrever cada um dos profissionais)		
II - Composição da remuneração			
	Salário		R\$
	Outros (discriminar)		R\$
Total da remuneração			R\$
III - Encargos sociais incidentes sobre a remuneração			
Grupo A - Encargos sociais básicos			
A.01	INSS	%	R\$
A.02	FGTS	%	R\$
A.03	SESI/SESC	%	R\$
A.04	SENAI/SENAC	%	R\$
A.05	INCRA	%	R\$
A.06	SEBRAE	%	R\$
A.07	Salário Educação	%	R\$
A.08	Riscos Ambientais do Trabalho (RAT x FAP)	%	R\$
Subtotal do Grupo A			Σ % R\$



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SUBPREFEITURA
SÃO MIGUEL PAULISTA

Grupo B - Encargos que recebem a incidência do grupo A			
B.01	13º Salário	%	R\$
B.02	Férias (incluindo 1/3 constitucional)	%	R\$
B.03	Aviso Prévio Trabalhado	%	R\$
B.04	Auxílio doença	%	R\$
B.05	Acidente de Trabalho	%	R\$
B.06	Faltas legais	%	R\$
B.07	Férias sobre licença maternidade	%	R\$
B.08	Licença paternidade	%	R\$
Subtotal do Grupo B		Σ %	R\$
Grupo C - Encargos que recebem a incidência do grupo A			
C.01	13º Salário	%	R\$
C.02	Férias (incluindo 1/3 constitucional)	%	R\$
C.03	Aviso Prévio Trabalhado	%	R\$
C.04	Auxílio doença	%	R\$
Subtotal do Grupo C		Σ %	R\$
Grupo D - Incidência do Grupo A sobre o Grupo B			
D.01	Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre o Grupo "B"	%	R\$
Subtotal do Grupo D		Σ %	R\$
Grupo E - Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado			
E.01	Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	%	R\$
E.02	FGTS sobre afastamento superior 15 dias por acidente trabalho	%	R\$
Subtotal do Grupo E		Σ %	R\$
Grupo F - Incidência do Grupo A sobre o Salário-Maternidade			
F.01	Encargos do grupo "A" sobre salário-maternidade	%	R\$
Subtotal do Grupo F		Σ %	R\$
Taxa Total de Encargos Sociais (A + B + C + D + E + F)		Σ %	R\$
V - Valor total de Remuneração + Encargos Sociais			R\$
VI – Insumos e Recursos materiais			
	13º Salário		R\$
	Uniforme		R\$
	Manutenção de equipamentos		R\$

	Auxílio Alimentação		R\$
	Vale-transporte		R\$
			R\$
VII - Valor total de Remuneração + Encargos Sociais + Insumos			R\$
VIII - Benefícios e Despesas Indiretas – BDI			
	LDI	%	R\$
	Despesas Administrativas / Operacionais	%	R\$
	Outras despesas (discriminar)	%	R\$
Total – Benefícios e despesas indiretas			Σ % R\$
IX - Tributação sobre o faturamento			
	ISSQN ou ISS	%	R\$
	COFINS	%	R\$
	PIS	%	R\$
Total - Tributos sobre o faturamento			Σ % R\$
X - Valor Total Geral			R\$

Observações:

- a) A empresa contratada deverá apresentar uma planilha de custo para cada item de serviço do Anexo III - “Modelo de Proposta de Preços”;
- b) O percentual, a inclusão e a exclusão de cada item da planilha é de responsabilidade da Contratada;
- c) Os percentuais do item “III – Encargos Sociais” incidem diretamente sobre o item “Total da Remuneração”;
- d) Os percentuais do item “VIII - Benefícios e Despesas Indiretas – BDI” incidem sobre o item “VII - Valor total de Remuneração + Encargos Sociais + Insumos”;
- e) Os percentuais do item “IX - Tributação sobre o faturamento” incidem sobre o item “X - Valor Total Geral”;
- f) O item “X - Valor Total Geral” refere-se à somatória de “VII - Valor total de Remuneração + Encargos Sociais + Insumos”, “Total – Benefícios e despesas indiretas” e “Total - Tributos sobre o faturamento”;
- g) O item “X - Valor Total Geral” é o valor a ser importado para a planilha do Anexo III - “Modelo de Proposta de Preços”.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/SUB.MP/2025

PROCESSO : 6055.2025/0002526-1

TIPO : MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção do sistema de drenagem e do Polder Jardim Romano, através dos serviços de desobstrução e limpeza por equipamento combinado hidrojato/sugador/ reciclador; desidratação e transportes dos resíduos para aterro sanitário; atendimento emergencial por bombeio de alto desempenho; manutenção continuada do poço de sucção, grades, cestos da estação elevatória, galerias, canais afluentes e manutenção eletromecânica dos componentes do reservatório do Jardim Romano; diagnóstico e prognóstico dos pontos críticos de alagamento e gestão técnico operacional, pelo período de 12 (doze) meses., conforme especificações constantes do Anexo II do Edital

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA
COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

(local do estabelecimento), de _____ de 2025

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/SUB.MP/2025

PROCESSO: 6055.2025/0002526-1

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção do sistema de drenagem e do Polder Jardim Romano, através dos serviços de desobstrução e limpeza por equipamento combinado hidrojato/sugador/ reciclador; desidratação e transportes dos resíduos para aterro sanitário; atendimento emergencial por bombeio de alto desempenho; manutenção continuada do poço de sucção, grades, cestos da estação elevatória, galerias, canais afluentes e manutenção eletromecânica dos componentes do reservatório do Jardim Romano; diagnóstico e prognóstico dos pontos críticos de alagamento e gestão técnico operacional, pelo período de 12 (doze) meses., conforme especificações constantes do Anexo II do Edital

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____
DECLARA:

- 1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz;
- 2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- 5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

- 6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- 7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
- 8) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus artigos 42 a 49.

(local do estabelecimento), _____ de _____ de 2025.

Representante Legal/Procurador
(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/SUB.MP/2025

PROCESSO: 6055.2025/0002526-1

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção do sistema de drenagem e do Polder Jardim Romano, através dos serviços de desobstrução e limpeza por equipamento combinado hidrojato/sugador/ reciclador; desidratação e transportes dos resíduos para aterro sanitário; atendimento emergencial por bombeio de alto desempenho; manutenção continuada do poço de sucção, grades, cestos da estação elevatória, galerias, canais afluentes e manutenção eletromecânica dos componentes do reservatório do Jardim Romano; diagnóstico e prognóstico dos pontos críticos de alagamento e gestão técnico operacional, pelo período de 12 (doze) meses., conforme especificações constantes do Anexo II do Edital

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

A _____ inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) senhor(a)._____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº _____ declara que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local do estabelecimento), de de 2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/SUB.MP/2025

PROCESSO: 6055.2025/0002526-1

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção do sistema de drenagem e do Polder Jardim Romano, através dos serviços de desobstrução e limpeza por equipamento combinado hidrojato/sugador/ reciclador; desidratação e transportes dos resíduos para aterro sanitário; atendimento emergencial por bombeio de alto desempenho; manutenção continuada do poço de sucção, grades, cestos da estação elevatória, galerias, canais afluentes e manutenção eletromecânica dos componentes do reservatório do Jardim Romano; diagnóstico e prognóstico dos pontos críticos de alagamento e gestão técnico operacional, pelo período de 12 (doze) meses., conforme especificações constantes do Anexo II do Edital

ANEXO VII

**MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NO INCISO 4º do art 156 da LEI
FEDERAL nº 14.133/2021**

A _____ inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) senhor(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº _____ declara que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

(local do estabelecimento), de de 2025.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome

RG Nº:

CPF Nº:

Cargo ou função

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/SUB.MP/2025

PROCESSO: 6055.2025/0002526-1

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção do sistema de drenagem e do Polder Jardim Romano, através dos serviços de desobstrução e limpeza por equipamento combinado hidrojato/sugador/ reciclador; desidratação e transportes dos resíduos para aterro sanitário; atendimento emergencial por bombeio de alto desempenho; manutenção continuada do poço de sucção, grades, cestos da estação elevatória, galerias, canais afluentes e manutenção eletromecânica dos componentes do reservatório do Jardim Romano; diagnóstico e prognóstico dos pontos críticos de alagamento e gestão técnico operacional, pelo período de 12 (doze) meses., conforme especificações constantes do Anexo II do Edital

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO APLICÁVEL a ME/EPP

(Papel timbrado da empresa)

A _____ inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) senhor(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº _____ declara que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.
.
(local do estabelecimento), de de 2025.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome:

RG Nº:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/SUB.MP/2025

PROCESSO: 6055.2025/0002526-1

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção do sistema de drenagem e do Polder Jardim Romano, através dos serviços de desobstrução e limpeza por equipamento combinado hidrojato/sugador/ reciclador; desidratação e transportes dos resíduos para aterro sanitário; atendimento emergencial por bombeio de alto desempenho; manutenção continuada do poço de sucção, grades, cestos da estação elevatória, galerias, canais afluentes e manutenção eletromecânica dos componentes do reservatório do Jardim Romano; diagnóstico e prognóstico dos pontos críticos de alagamento e gestão técnico operacional, pelo período de 12 (doze) meses., conforme especificações constantes do Anexo II do Edital

ANEXO IX

MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS

A _____ inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) senhor(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº _____ declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

(local do estabelecimento), de de 2025.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome:

RG N°:

CPF N°:

Cargo ou função

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/SUB.MP/2025

PROCESSO: 6055.2025/0002526-1

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção do sistema de drenagem e do Polder Jardim Romano, através dos serviços de desobstrução e limpeza por equipamento combinado hidrojato/sugador/ reciclador; desidratação e transportes dos resíduos para aterro sanitário; atendimento emergencial por bombeio de alto desempenho; manutenção continuada do poço de sucção, grades, cestos da estação elevatória, galerias, canais afluentes e manutenção eletromecânica dos componentes do reservatório do Jardim Romano; diagnóstico e prognóstico dos pontos críticos de alagamento e gestão técnico operacional, pelo período de 12 (doze) meses., conforme especificações constantes do Anexo II do Edital

ANEXO X

MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A _____ inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) senhor(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº _____ declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

(local do estabelecimento), de de 2025.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome:

RG Nº:

CPF Nº:

Cargo ou função

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/SUB.MP/2025

PROCESSO: 6055.2025/0002526-1

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção do sistema de drenagem e do Polder Jardim Romano, através dos serviços de desobstrução e limpeza por equipamento combinado hidrojato/sugador/ reciclador; desidratação e transportes dos resíduos para aterro sanitário; atendimento emergencial por bombeio de alto desempenho; manutenção continuada do poço de sucção, grades, cestos da estação elevatória, galerias, canais afluentes e manutenção eletromecânica dos componentes do reservatório do Jardim Romano; diagnóstico e prognóstico dos pontos críticos de alagamento e gestão técnico operacional, pelo período de 12 (doze) meses., conforme especificações constantes do Anexo II do Edital

ANEXO XI

MODELO DECLARAÇÃO de CUMPRIMENTO DO ART 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A _____ inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) senhor(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº _____ **declara que não possui**, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

(local do estabelecimento), de de 2025.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome:

RG N°:

CPF N°:

Cargo ou função

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/SUB.MP/2025

PROCESSO: 6055.2025/0002526-1

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção do sistema de drenagem e do Polder Jardim Romano, através dos serviços de desobstrução e limpeza por equipamento combinado hidrojato/sugador/ reciclador; desidratação e transportes dos resíduos para aterro sanitário; atendimento emergencial por bombeio de alto desempenho; manutenção continuada do poço de sucção, grades, cestos da estação elevatória, galerias, canais afluentes e manutenção eletromecânica dos componentes do reservatório do Jardim Romano; diagnóstico e prognóstico dos pontos críticos de alagamento e gestão técnico operacional, pelo período de 12 (doze) meses., conforme especificações constantes do Anexo II do Edital

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVINIENTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06)

A _____ inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) senhor(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº _____ declara que que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49, e, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local, ____ de _____ de 2025.

(assinatura do responsável legal pela licitante)

Nome:

RG Nº:

CPF Nº:

Cargo ou função



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SUBPREFEITURA
SÃO MIGUEL PAULISTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/SUB.MP/2025

PROCESSO: 6055.2025/0002526-1

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção do sistema de drenagem e do Polder Jardim Romano, através dos serviços de desobstrução e limpeza por equipamento combinado hidrojato/sugador/ reciclador; desidratação e transportes dos resíduos para aterro sanitário; atendimento emergencial por bombeio de alto desempenho; manutenção continuada do poço de sucção, grades, cestos da estação elevatória, galerias, canais afluentes e manutenção eletromecânica dos componentes do reservatório do Jardim Romano; diagnóstico e prognóstico dos pontos críticos de alagamento e gestão técnico operacional, pelo período de 12 (doze) meses., conforme especificações constantes do Anexo II do Edital

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO – CADASTRO INFORMATIVO MUNICIPAL - CADIN

A empresa _____, com sede na _____, n.º _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº _____, **declara** sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade, que não está inscrita no CADIN - Cadastro Informativo Municipal.

Local, _____ de _____ de 2025.

(assinatura do responsável legal pela licitante)

Nome:

RG N.º:

CPF N.º:

Cargo ou função

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/SUB.MP/2025

PROCESSO: 6055.2025/0002526-1

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção do sistema de drenagem e do Polder Jardim Romano, através dos serviços de desobstrução e limpeza por equipamento combinado hidrojato/sugador/ reciclador; desidratação e transportes dos resíduos para aterro sanitário; atendimento emergencial por bombeio de alto desempenho; manutenção continuada do poço de sucção, grades, cestos da estação elevatória, galerias, canais afluentes e manutenção eletromecânica dos componentes do reservatório do Jardim Romano; diagnóstico e prognóstico dos pontos críticos de alagamento e gestão técnico operacional, pelo período de 12 (doze) meses., conforme especificações constantes do Anexo II do Edital

**ANEXO XIV
CRITÉRIOS DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA**

(BALANÇO PATRIMONIAL)

(especificar os coeficientes para cada um dos índices)

A situação econômica e financeira da licitante será aferida mediante a apresentação do balanço patrimonial do exercício anterior ao da realização do certame e dos índices de: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), todos estes índices deverão apresentar um quociente igual ou maior que 1 (um).

- Índice de Liquidez Geral (LG): *Ativo Circulante + Ativo Realizável à Longo*

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Este índice mede a capacidade de pagamento geral da empresa (curto e longo prazo), ou seja retrata a saúde financeira de longo prazo, evidenciando se a empresa tem capacidade de fazer frente a todas as suas obrigações, a interpretação deste índice é quanto mais o quociente for maior que 1 (um), melhor será sua situação financeira, possuindo bens e direitos maiores que suas obrigações

- Índice de Liquidez Corrente (LC): Ativo Circulante

Passivo Circulante

Este índice mede a capacidade de pagamento apenas do circulante, isto é até 360 (trezentos e sessenta) dias, ou seja retrata a saúde financeira de curto prazo, a interpretação deste índice, quanto mais o quociente for maior que 1(um), melhor será sua situação financeira, possuindo bens e direitos maiores que suas obrigações.

- Índice de Solvência Geral (ISG): Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Este índice expressa o grau que a empresa dispõe de Ativos Totais para o pagamento de suas obrigações, a interpretação do índice quanto mais o quociente for maior que 1 (um) melhor será a sua saúde financeira, visto que a empresa utiliza uma parcela maior de seus recursos próprios.

São Paulo, ____ de _____ de 2025.

REPRESENTANTE DA EMPRESA

NOME / R.G. / C.P.F. / CARGO

CONTADOR

NOME / R.G. / C.P.F. / C.R.C.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/SUB.MP/2025

PROCESSO: 6055.2025/0002526-1

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção do sistema de drenagem e do Polder Jardim Romano, através dos serviços de desobstrução e limpeza por equipamento combinado hidrojato/sugador/ reciclador; desidratação e transportes dos resíduos para aterro sanitário; atendimento emergencial por bombeio de alto desempenho; manutenção continuada do poço de sucção, grades, cestos da estação elevatória, galerias, canais afluentes e manutenção eletromecânica dos componentes do reservatório do Jardim Romano; diagnóstico e prognóstico dos pontos críticos de alagamento e gestão técnico operacional, pelo período de 12 (doze) meses., conforme especificações constantes do Anexo II do Edital

ANEXO XV

MODELO DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÕES E PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO

A empresa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº sediada em, à Rua nº por intermédio de seu representante legal senhor(qualificação), portador do RG nº . _____, inscrito no CPF/MF sob nº . _____ **DECLARA** expressamente, sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade, que, em cumprimento ao Edital, caso vencedora do certame:

- a) Disponibilizará os veículos, equipamentos, recursos materiais e humanos previstos nas especificações e condições dispostas no Anexo II do edital.
- b) Disporá de equipe qualificada e habilitada para a condução dos equipamentos, veículos e atividades.
- c) Manterá, no transcorrer da validade do contrato, o intervalo máximo de 10(dez) anos de fabricação dos caminhões.
- d) Todos os operadores/motoristas e técnicos deverão estar equipados com aparelho celular para viabilizar o contato e a gestão em face das características a que são prestados os serviços.
- e) Disponibilizará a Licença de Instalação e Operação para limpeza, coleta, transporte e disposição final de lodo, com validade em vigor emitida pela CETESB, em seu nome.
- f) Disponibilizará instalações para desidratação dos resíduos coletados do sistema de drenagem, devidamente licenciada pela CETESB.

- g) Disponibilizará instalações adequadas para a execução dos serviços licitados, bem como apresentação de “lay-out”, contendo área total e localização detalhada dos compartimentos, atividades e metragem individualizada, com capacidade de atendimento ao futuro contrato.
- h) Disponibilizará contrato e /ou documento equivalente com a Sabesp ou outra empresa devidamente licenciada para remessa, recebimento e tratamento do efluente líquido gerado no processo de desidratação dos resíduos.
- i) Declara que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços.

Declara também que, caso venha a ser adjudicada com o contrato, **na assinatura do contrato e da retirada da nota de empenho**, apresentará:

- a) Os documentos de propriedade dos veículos e equipamentos necessários para a execução dos serviços, ou o instrumento de locação pelos proprietários.
- b) A relação dos profissionais de nível técnico e superior envolvidos nos trabalhos.
- c) A Licença de Operação emitida pela CETESB com o objeto do serviço, em seu nome, com validade em vigor.
- d) A Licença de Operação emitida pela CETESB, com validade em vigor, onde conste explicitamente as instalações para a desidratação de resíduos do sistema de drenagem em seu nome, ou o instrumento de disponibilização pelo titular, através de Contrato de locação /cessão, devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos.
- e) Certidão de Registro no Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) expedida pela Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho da Delegacia do Trabalho de acordo com o Artigo 162 da CLT e regulamentada pela NR4 da Portaria 3214/78, ou documentos equivalentes e que atenderá toda a legislação vigente sobre a promoção e preservação da saúde dos trabalhadores.

Local, ____ de ____ de 2025.

(assinatura do responsável legal pela licitante)

Nome:

RG N°:

CPF N°:

Cargo ou função

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/SUB.MP/2025

PROCESSO: 6055.2025/0002526-1

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção do sistema de drenagem e do Polder Jardim Romano, através dos serviços de desobstrução e limpeza por equipamento combinado hidrojato/sugador/ reciclador; desidratação e transportes dos resíduos para aterro sanitário; atendimento emergencial por bombeio de alto desempenho; manutenção continuada do poço de sucção, grades, cestos da estação elevatória, galerias, canais afluentes e manutenção eletromecânica dos componentes do reservatório do Jardim Romano; diagnóstico e prognóstico dos pontos críticos de alagamento e gestão técnico operacional, pelo período de 12 (doze) meses., conforme especificações constantes do Anexo II do Edital

ANEXO XVI

MODELO DE CARTA DE AUTORIZAÇÃO PARA RASTREAMENTO

A empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº _____, situada (endereço completo) _____, neste ato representada pelo senhor(a) (nome do responsável pela empresa) _____, autoriza a Subprefeitura São Miguel Paulista a efetuar o rastreamento do(s) caminhão(ões), que serão disponibilizados para a execução dos serviços objeto do Pregão Eletrônico nº 90008/SUB-MP/2025.

Atenciosamente,

Local, __ de ____ de 2025.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome:

RG Nº:

CPF Nº:

Cargo ou função

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/SUB.MP/2025

PROCESSO: 6055.2025/0002526-1

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção do sistema de drenagem e do Polder Jardim Romano, através dos serviços de desobstrução e limpeza por equipamento combinado hidrojato/sugador/ reciclador; desidratação e transportes dos resíduos para aterro sanitário; atendimento emergencial por bombeio de alto desempenho; manutenção continuada do poço de sucção, grades, cestos da estação elevatória, galerias, canais afluentes e manutenção eletromecânica dos componentes do reservatório do Jardim Romano; diagnóstico e prognóstico dos pontos críticos de alagamento e gestão técnico operacional, pelo período de 12 (doze) meses., conforme especificações constantes do Anexo II do Edital

ANEXO XVII

MODELO DE OFÍCIO DE PRESTAÇÃO DE GARANTIA PARA LICITAR

SÃO PAULO, ____/____/____

OFÍCIO Nº REF.: GARANTIA PARA LICITAR

A empresa caucionante deverá apresentar junto ao **Centro de Atendimento Municipal da Fazenda - CAF**, a garantia Inicial a ser ofertada para **Participação em Licitação**, com os respectivos dados abaixo:

01. NOME DA EMPRESA:

02. C.N.P.J.:

03. ENDEREÇO:

04. MUNICÍPIO:

05. TELEFONE:

06. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º

07. N.º DA LICITAÇÃO:

08. VALOR DA GARANTIA EXIGIDA EM R\$:

09. VALOR POR EXTENSO:

10. OBJETO DA LICITAÇÃO:

11. LEI DA LICITAÇÃO:

12. PRAZO DA GARANTIA: DE ____/____/____ ATÉ ____/____/____

13. DATA LIMITE PARA ENTREGA DA GARANTIA no CAF: ____/____/____.

14. OBSERVAÇÕES:

Atenciosamente,

NOME DO RESPONSÁVEL

CARGO

ÓRGÃO EMITENTE

À Empresa:

Endereço:

CEP: